

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 07/07/2026 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/08/2026 às 07h59

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 13/08/2026 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 13/08/2026 às 08h30

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 02/2026**, Processo Administrativo nº **669/2026**, do tipo Menor Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto**, a que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital. A licitação será processada e julgada por comissão de contratação, composta pelos servidores Filipe Augusto Pereira, Priscila Baungarte dos Santos e Carlos Crepaldi Neto, conforme nomeação pela Portaria nº 63 de 30 de setembro de 2025.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto, visando à interligação ao Emissário Barroco método não destrutivo (MND), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis, pasta técnica e demais anexos que fazem parte integrante do presente Edital.
- 1.2 Todas as informações, as exigências técnicas que compõem os projetos, as especificações gerais que os integram, a planilha orçamentária estimativa de preços da obra, o cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e a minuta de contrato, constam nos Anexos deste Edital.
- 1.3 O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 1.4 A futura contratada, após notificada da emissão da “Ordem de Serviço” pela Administração, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas.
- 1.5 O prazo de início para execução do objeto será de até 15 (quinze) dias da data de emissão da ordem de serviço.
- 1.6 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 1.7 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:
 - I. Pasta Técnica
 - a) Estudo Técnico Preliminar
 - b) Termo de Referência
 - c) Memorial Descritivo
 - d) Planilha Orçamentária
 - e) Cronograma Físico-Financeiro Mensal
 - f) Cronograma Físico-Financeiro Semanal

- g) Projeto_1
- h) Projeto_2
- i) Memorial de Segurança
- II. Modelo de Proposta Final
- III. Minuta do Contrato
- IV. Termo de Ciência e Notificação
- V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R\$ 246.417,29 (Duzentos e quarenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da ficha orçamentária nº 521; Categoria Econômica 4.4.90.51.00; Funcional Programática 17.512.0020.1.308; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 5199, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

3.6. Não poderão disputar esta licitação.

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obras, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão efetuar visita ao local da obra, para tomar conhecimento e inteirar-se de todos os aspectos

referentes à sua execução.

- 4.2 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra, dos serviços e dos fornecimentos, das condições do trânsito, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a obra e dos acessos aos locais onde serão realizados a obra e os serviços.
- 4.3 As visitas poderão ser realizadas pelas empresas interessadas, as quais deverão agendar previamente com até 01 (um) dia de antecedência pelo telefone (19) 3459-5955 – falar com Edie Olivatto.
- 4.3.1 No dia da visita, os representantes das empresas deverão apresentar-se em local determinado previamente, munidos de credenciamento que os identifique.
- 4.4 O credenciamento poderá ser feito a qualquer pessoa sob exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5 Não poderá a licitante, tendo optado ou não pela realização da visita técnica, alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e condições pertinentes ao objeto do contrato.
- 4.6 A simples participação na licitação, caracterizada pela apresentação da proposta, sem eventuais questionamentos, indica que tendo analisado os documentos relacionados à obra, como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos, etc, verificou-se a adequação dos mesmos.
- 4.7 As visitas ocorrerão em data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 4.8 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

- 5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art's. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
- 5.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 a 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Edital.
- 5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.
- 5.9 Após a fase de julgamento e aceitação das propostas, a comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie arquivo de proposta final conforme anexo II, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, além de declaração contendo:
 - 5.9.1 Que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.
 - 5.9.2 Que a forma de execução é empreitada por preços global;
 - 5.9.3 Que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
 - 5.9.4 Que a responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 5.10 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão.
- 5.11 Indicação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do

licitante que represente sua atividade de maior receita

5.12 A licitante detentora do menor preço, devidamente habilitada, deverá apresentar planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e detalhamento do BDI, readequados ao lance vencedor, no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação se não o fizer.

5.12.1 A planilha orçamentária a ser apresentada, deverá guardar conformidade com os elementos técnicos e os quantitativos previstos pelo DAE, devendo observar exatamente a mesma ordem em que se apresentem os itens nas planilhas orçamentárias do DAE (item d) Anexo I), contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, assinada pelo representante legal da empresa.

5.12.1.1 No detalhamento do BDI do licitante deverá ser observado o disposto no Acórdão/TCU nº 2.622/2013 quanto aos parâmetros.

5.13 Nos valores estimados pelo DAE já estão considerados todos os custos pertinentes, inclusive os encargos sociais e o percentual de BDI incidente, detalhado segundo os padrões fixados no Acórdão/TCU nº 2.622/2013.

5.13.1 Não serão aceitos valores unitários e total superiores ao estimado pelo DAE.

5.13.2 Caso seja constatado erro na planilha orçamentária apresentada pelo licitante, o mesmo deverá sanar os defeitos apontados, respeitando o prazo fixado pela Administração.

5.13.3 Deverá ser utilizado o mesmo método de arredondamento para todos os itens da planilha, com as casas decimais necessárias. Todos os valores unitários da planilha deverão possuir o mesmo número de casas decimais.

5.13.4 O cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo licitante deverá considerar o valor global da planilha orçamentária, ser compatível com o cronograma físico-financeiro elaborado pelo DAE (item e) Anexo I) e deve estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

5.13.4.1 Caso seja constatado erro no cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante, o mesmo deverá sanar os defeitos apontados, respeitando o prazo fixado pela Administração.

5.13.5 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a

partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 6.11. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.232,00.

- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto/Fechado.
- 7.14. No **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 02 (duas) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:
- 7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - 7.27.2. Empresas brasileiras;
 - 7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 7.28. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.30.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31. Será desclassificada a proposta que:
- 7.31.1. Identificar o licitante;
 - 7.31.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.31.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.31.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.31.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 7.31.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.31.5.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 7.31.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.32. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.33. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.33.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.33.3. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para inserção dos documentos solicitados nesse edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2. A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

8.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

8.2.3. Consulta Relação de Apenados (TCESP) (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP's, a Comissão de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6 **Habilitação Jurídica**

- a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA - EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) **Empresário individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

- e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

8.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.8 **Qualificação Técnica**

8.8.1 Certidões de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

8.8.2 Nome e número do CREA do engenheiro responsável pela obra, objeto da presente licitação.

8.8.2.1 O profissional indicado pelo licitante na forma do item anterior, deverá participar da obra objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.8.3 Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de experiência na execução de serviço compatível, de igual complexidade ou superior, atendendo ao quantitativo mínimo apresentado no quadro abaixo, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

Item	Descrição	Qde	Unid
1	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	92,81	m

8.8.4 A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), possuem vínculo profissional com a licitante, cuja prova poderá ser realizada através da apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize

tecnicamente pela execução dos serviços, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

- 8.8.5 Relação detalhada dos equipamentos, indicação das instalações e da equipe técnica disponíveis e adequadas para realização do objeto da licitação.
- 8.8.6 Declaração de capacidade técnica, indicando os servidores que fiscalizarão a obra ou o serviço e informando que possui condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia.
- 8.8.7 Atestado de visita técnica ou declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.8.8 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - 8.8.8.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
 - 8.8.8.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.
- 8.8.9 Na hipótese do item 8.8.8, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- 8.9 **Qualificação Econômico-Financeira**
 - 8.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatórios (Anexo V)**
 - 8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

- 8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 8.10.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 8.10.4 Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 8.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.
- 8.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela Comissão de Contratação.
- 8.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 8.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 8.20 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.
- 8.21 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9 GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 9.1 A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como garantia de adimplemento contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 9.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 9.1.2 seguro-garantia;
- 9.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 9.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

- 9.2 Quando a vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/21.
- 9.2.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 9.2.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 9.4 Caso ocorram termos aditivos, a contratada deverá ajustar a garantia de acordo com o objeto do aditamento.

10 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2 A intenção de interpor recurso poderá ser manifestada em dois momentos: imediatamente após o julgamento das propostas, hipótese em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) minutos para a manifestação, e na fase de habilitação, após a declaração do vencedor, ocasião em que será concedido o prazo de até 10 (dez) minutos. sob pena de preclusão, podendo a Comissão dar provimento ou negar o mesmo.
- 11.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 12.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação, objeto desta Concorrência, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 13.2 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.

- 13.3 O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 13.4 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.4.1 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.
- 13.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 13.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mar/2026).
- 13.7 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Mensalmente, deverá ser realizada medição abrangendo os serviços e fornecimentos efetivamente prestados durante o período.
- 14.2 As medições deverão ser analisadas pela fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados de seu recebimento.
- 14.3 A medição poderá ser reprovada ou aprovada com glosas, pelo CONTRATANTE.

- 14.4 A medição não aprovada ou glosada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços, não incorrendo em mora o CONTRATANTE.
- 14.5 Após a regular aprovação da medição, o CONTRATADO deverá emitir a correspondente nota fiscal, de acordo com as parcelas aferidas e aprovadas.
- 14.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 14.7 O pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação do seguinte comprovante:
- 14.7.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e a correspondente averbação no CREA/SP
- 14.8 O pagamento da última parcela ficará condicionada ao recebimento provisório pela Administração, observados as demais condições previstas no Contrato.
- 14.9 O pagamento será feito mediante depósito bancário, de acordo com a parcela executada, após a apresentação de nota fiscal compatível com a medição realizada e prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 14.10 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 14.11 Deverão constar no documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 14.12 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

- 14.12.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 14.13 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 14.14 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 14.15 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- 15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5 Fraudar a licitação
- 15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1 Advertência;
 - 15.2.2 Multa;
 - 15.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
 - 15.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

- 15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 15.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 15.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Da aplicação da sanção prevista no item 15.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 16.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema BBMNET.
- 16.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

17 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 17.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 18.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.
- 18.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.
- 18.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 18.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.
- 18.5 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.
- 18.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.
- 18.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.
- 18.16 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 18.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

LEANDRO RAMALHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO OBRAS E PESQUISAS

ANEXO I – PASTA TÉCNICA

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes da Pasta Técnica, disponibilizada através do link <https://drive.google.com/drive/folders/1FiR3UIHOH2nBxGGpny6aW7oFuW8X2uXG?usp=sharing> contendo os documentos abaixo elencados:

- a) Estudo Técnico Preliminar
- b) Termo de Referência
- c) Memorial Descritivo
- d) Planilha Orçamentária
- e) Cronograma Físico-Financeiro Mensal
- f) Cronograma Físico-Financeiro Semanal
- g) Projetos-Folha 1-2
- h) Projetos-Folha 2-2
- i) Memorial de Segurança

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINAL

Concorrência Eletrônica nº 02/2026 – Contratação de empresa para execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

1 DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA

A presente proposta refere-se à Concorrência Eletrônica nº 02/2026, relativa à Execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto, visando à interligação ao Emissário Barroco método não destrutivo (MND), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

2 DO VALOR E DAS DECLARAÇÕES

LOTE ÚNICO

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Total
01	1	Sv	Execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto, visando à interligação ao Emissário Barroco método não destrutivo (MND), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.	R\$ 246.417,29

- 2.1 Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados, e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste pela execução do objeto.
- 2.2 Declaro que possuo pleno conhecimento e ciência de que a forma de execução adotada para o objeto da presente licitação é a de EMPREITADA POR PREÇOS GLOBAL, nos termos definidos no instrumento convocatório e em seus anexos. Declaro, ainda, que a proposta foi elaborada considerando integralmente o regime de execução estabelecido no edital.
- 2.3 Declaro que não possuo em meu quadro societário servidor público em atividade, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.
- 2.4 Declaro que a responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, dos materiais e dos serviços executados ou fornecidos são da empresa contratada para essa finalidade, inclusive quanto à promoção de readaptações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1 O prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

4 CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras conforme cronograma físico-financeiro previsto pela Administração.

5 DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data abertura da sessão.

6 INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) DO LICITANTE QUE REPRESENTA SUA ATIVIDADE DE MAIOR RECEITA

OBS:

Nome:

RG:

CPF:

As informações referentes a empresa solicitadas neste modelo de proposta, somente deverão ser enviadas pela empresa vencedora da licitação, na proposta final ajustada.

Na proposta inicial, a empresa não pode ser identificada.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Concorrência Eletrônica nº

Regime de Execução: Empreitada por preços global

Objeto: Execução de rede coletora de esgoto

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Concorrência Eletrônica nº 02/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Diretor Superintendente, PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede no Município, no Estado, na, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por, (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto, visando à interligação ao Emissário Barroco método não destrutivo (MND), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2 O prazo de execução das obras é de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 2.3 O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
- 2.4 O regime de execução desta obra se dará por empreitada por preço global.
- 2.5 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado houver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 3.1 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mar/2026).

- 3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1 Mensalmente, deverá ser realizada medição abrangendo os serviços e fornecimentos efetivamente prestados durante o período.
- 5.2 As medições deverão ser analisadas pela fiscalização do CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados de seu recebimento.
- 5.3 A medição poderá ser reprovada ou aprovada com glosas, pelo CONTRATANTE.
- 5.4 A medição não aprovada ou glosada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços, não incorrendo em mora o CONTRATANTE.
- 5.5 Após a regular aprovação da medição, o CONTRATADO deverá emitir a correspondente nota fiscal, de acordo com as parcelas aferidas e aprovadas.
- 5.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor Competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.7 O pagamento da primeira parcela ficará condicionada à apresentação do seguinte comprovante:
- 5.7.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e a correspondente averbação no CREA/SP
- 5.8 O pagamento da última parcela ficará condicionada ao recebimento provisório pela Administração, observados as demais condições previstas no Contrato.

- 5.9 O pagamento será feito mediante depósito bancário, de acordo com a parcela executada, após a apresentação de nota fiscal compatível com a medição realizada e prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.
- 5.10 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.
- 5.11 Deverão constar no documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 5.12 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.
- 5.12.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.
- 5.13 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.
- 5.14 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.15 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Expedir, à CONTRATADA, a *Ordem de Serviço*.
- 6.2 Tomar ciência e vistar toda as anotações lançadas no *Diário de Obra*, tomando todas as providências que se mostrarem necessárias.

- 6.3 Aprovar, por etapas, os serviços executados pela CONTRATADA.
- 6.4 Aprovar, antes da efetiva utilização, os materiais a serem aplicados na obra, conforme classificação de qualidade estabelecidas nos projetos.
- 6.5 Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados.
- 6.6 Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.7 Efetuar os pagamentos devidos, nos termos estabelecidos no presente instrumento
- 6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.10 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 6.11 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.12 Convocar reuniões periódicas para discutir necessidades, serviços e dar retorno sobre prestação dos serviços.
- 6.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.15 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Memorial de Segurança;
- 6.16 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.17 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 6.17.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 6.17.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 6.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Executar e entregar a obra completa, em consonância com a boa técnica e as especificações contidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, garantindo o funcionamento regular, nos termos da legislação vigente.
- 7.1.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.1.3 Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços executados, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos os encargos, inclusive, os trabalhistas, os previdenciários e os fiscais.
- 7.1.3.1 A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e/ou a terceiros, pelos danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 7.1.4 Manter no serviço somente pessoal devidamente credenciado, treinado e munido de equipamentos necessários ao bom andamento de suas funções, respeitando os regulamentos e as normas do CONTRATANTE.

- 7.1.4.1 O CONTRATADO deverá manter a disciplina entre seus funcionários, reservando-se, o CONTRATANTE, do direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário, dentro do prazo especificado, a fim de garantir a boa ordem.
- 7.1.5 Manter em tempo integral, no local das obras, engenheiro encarregado, o qual ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, bem como será responsável pela interlocução com o CONTRATANTE no exercício da atividade fiscalizatória.
- 7.1.6 Cumprir fielmente o cronograma estipulado.
- 7.1.6.1 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por eventuais paralisações dos serviços, ficando responsável pela manutenção dos prazos pactuados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, as sanções decorrentes, salvo motivo justo.
- 7.1.6.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.7 Contatar o CONTRATANTE, a qualquer momento, sobre dúvidas e irregularidades técnicas, a fim de efetuar correções do projeto que se mostrarem necessárias.
- 7.1.8 Cumprir as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias em geral, inclusive responsabilizando-se pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados.
- 7.1.8.1 As verbas trabalhistas e os encargos sociais deverão ser pagos/recolhidos em dia, incidindo na espécie o art. 121 da Lei Federal 14.133/21.
- 7.1.9 Promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas de sinalização, tapumes, placas indicativas da obra, entre outras medidas, provendo a segurança da obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para o CONTRATANTE, conforme dispuser o Contrato e o Edital.

- 7.1.9.1 Além do disposto no item supra, a CONTRATADA deverá adotar todas as precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos, a seus operários e a terceiros, sendo sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem.
- 7.1.9.2 A CONTRATADA deve primar pela vigilância, segurança (inclusive no que tange o esquema para prevenção de incêndios), organização e manutenção da obra, incluindo materiais e equipamentos, até o recebimento definitivo.
- 7.1.10 Manter *Diário de Obra* com anotações atualizadas diariamente, a ser armazenado em local de livre acesso da fiscalização, que anotará as observações que entender necessárias ao bom andamento da obra.
- 7.1.10.1 No *Diário de Obra* serão registradas todas as ocorrências, ordinárias ou extraordinárias, tais como: os problemas construtivos, as consultas à fiscalização, as datas de conclusão das etapas, etc.
- 7.1.10.2 Serão entregues ao CONTRATANTE, as vias originais, sob pena de não liberação das respectivas medições.
- 7.1.11 Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 7.1.12 Entregar o *Termo de Garantia* dos equipamentos fornecidos (se houver), garantia essa de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo da Obra*.
- 7.1.12.1 Toda e qualquer necessidade de conserto e/ou troca, deverão ser realizadas pela Contratada, não cabendo em nenhum momento, contato direto do DAE com os fornecedores/fabricantes dos itens que apresentarem defeitos.
- 7.1.12.2 Todos os custos referentes ao conserto e/ou troca de equipamentos em garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo, desmontagem, movimentação, carga e descarga, transportes, montagem, comissionamento, etc.
- 7.1.13 Regularizar, no prazo estipulado pelo CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falha na execução ou que estiverem fora das especificações, bem como substituir os materiais recusados pela fiscalização.

- 7.1.13.1 O CONTRATADO será responsável pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 7.1.14 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes, perícias ou provas que se mostrarem pertinentes.
- 7.1.15 Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, de acordo com os padrões ambientalmente adequados.
- 7.1.16 Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras e outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Edital e seus Anexos.
- 7.1.17 Permitir, assegurar e facilitar a ampla fiscalização das obras e serviços em andamento, pelos prepostos do CONTRATANTE e pelos representantes da Caixa Econômica Federal, devendo providenciar, dentro do prazo especificado, todos os documentos, informações e registros, quando assim requisitado.
- 7.1.18 Apresentar, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o *Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica* (ART) e cópia autenticada da guia de recolhimento, para serem juntados ao processo.
- 7.1.19 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, toda documentação exigida no item 01 – Documentações de Segurança, listadas no Memorial de Segurança – item i) do Anexo I.
- 7.1.20 Fornecer todos os EPIs e seguir os procedimentos de segurança discriminados no Memorial de Segurança – item i) do Anexo I.
- 7.1.21 Manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 7.1.22 Submeter à aprovação do DAE, os nomes e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.
- 7.1.23 Firmar, em conjunto ao presente instrumento, o *Termo de Ciência e*

Notificação, sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.24 Cumprir fielmente todas as demais disposições contidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1 A vencedora deverá recolher a importância de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, como garantia de adimplemento contratual, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
- 8.1.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 8.1.2 seguro-garantia;
 - 8.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 8.1.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 8.2 Quando a vencedora optar pela modalidade seguro-garantia, deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do Art. 96 da Lei 14.133/21.
- 8.2.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - 8.2.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.4 Caso ocorram termos aditivos, a contratada deverá ajustar a garantia de acordo com o objeto do aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.2.4 **Multa:**

- 9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, 30% do valor do Contrato.
- 9.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 25% do valor do Contrato.
- 9.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
- 9.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.
- 9.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo

administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

- 10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia abrange a solidez e segurança dos materiais e serviços executados, bem como a funcionalidade da construção.
- 10.2 Em caso de vícios, defeitos ou incorreções identificadas, o contratado será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, conforme o § 6º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.3 A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante
- 10.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 10.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.6 Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 10.7 O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 11.1 O recebimento da obra será efetuado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas deste Contrato.
- 11.2 O recebimento provisório será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

- 11.3 O recebimento definitivo da obra e serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 11.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3 Indenizações e multas.
- 12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6 O contrato poderá ser extinto:
- 12.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome
Cargo
CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome
Cargo
CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome
Cargo
CPF

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº....., CNPJ Nº....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Local e data, Assinatura do Responsável pela Empresa, (Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de adequação e implantação de rede de esgoto com fornecimento de mão de obra e materiais na região do Bairro Jardim Europa IV.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Divisão de Obras e Engenharia.

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
14/08/2025	R00	Elaboração	Edie Sérgio Olivatto

APRESENTAÇÃO

O presente documento formaliza a primeira etapa do planejamento e contratação de solução que atenderá a necessidade do Departamento de Água e Esgoto para Implantação de um trecho de rede de esgoto no Bairro Jardim Europa IV.

O objetivo principal em estudo é detalhar e justificar a necessidade de contratação, selecionando a melhor forma de execução, levando em consideração as soluções existentes no mercado.

A formulação do presente documento obedece ao que preconiza a Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

CONTEÚDO

1	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2	ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	3
3	REQUISITOS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVERÁ ATENDER.....	4
4	LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS	4
5	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	6
7	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	7
8	JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	8
9	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	8
10	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	8
11	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	8
12	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	9
13	CONCLUSÃO	9

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a missão, visão e valores do DAE e em atendimento às projeções do Plano Municipal de Saneamento Básico, que visa fundamentalmente promover a universalização do serviço de coleta de esgoto, colaborando com a melhora qualidade de vida da população, promovendo a preservação do meio ambiente e tendo em vista o objetivo de dotar a autarquia com a infraestrutura necessária para o desempenho de suas funções, recentemente se identificou nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, a necessidade de interligação de um ponto de lançamento ao sistema existente de coleta e afastamento de esgoto, que por se tratar de bairro antigo e devido às características topográficas da região não havia sido identificado ou interligado anteriormente, sendo necessária a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de implantação de trecho de rede de esgoto com fornecimento de mão de obra e materiais.

O objeto desse estudo visa uma melhoria no serviço coleta e afastamento de esgoto do município, promovendo desta forma um impacto ambiental positivo.

No entanto, por se tratar de uma obra que inevitavelmente gera resíduos sólidos, cabe informar que no memorial descritivo, documento que faz parte da documentação que compõe o edital, são feitas as exigências com relação à destinação adequada dos resíduos.

2 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação objeto deste estudo não está alinhada ao planejamento da administração, uma vez que os pontos de lançamento foram identificados após o fechamento do planejamento anual. Isso significa que a necessidade de execução do trecho de rede de esgoto do Bairro Jardim Europa IV não estava inicialmente prevista nas diretrizes estratégicas estabelecidas para o período em questão.

3 REQUISITOS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVERÁ ATENDER

O ponto de lançamento identificado deverá ser interligado ao sistema de coleta e transporte de esgoto existente por meio da construção de um trecho de rede de esgoto.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para execução desta obra, devem-se analisar as opções técnicas disponíveis para garantir a continuidade do escoamento sanitário através do curso d'água, identificando a solução mais eficiente sob os aspectos de:

- Viabilidade construtiva;
- Custo de implantação e operação;
- Tempo de execução;
- Manutenibilidade;
- Impacto ambiental e visual.

Foram analisadas 2 (duas) alternativas para solucionar este problema:

- Sifão Invertido;
- Travessia Aérea;

5 DESCRIÇÃO E ANÁLISE INDIVIDUAL DAS ALTERNATIVAS

Para estimativa de custo e de tempo de execução, analisaram-se individualmente cada uma das alternativas, e foram encontradas as seguintes vantagens e desvantagens, estimativas de custos e de tempos de execução:

5.1 SIFÃO INVERTIDO: Sistema de travessia subterrâneo em que o esgoto atravessa o obstáculo com mudança no sentido vertical, fluindo por pressão.

Vantagens:

- Dispensa energia elétrica;
- Baixo impacto visual;

- Custo operacional reduzido;
- Execução simples com mão de obra local;

Desvantagens:

- Risco de entupimentos (se subdimensionado);
- Necessidade de dispositivos de limpeza;
- Velocidade de arraste precisa ser cuidadosamente projetada.

Tempo estimado de execução: 60 dias.

Custo estimado aproximado: R\$ 240.000,00

5.2 TRAVESSIA AÉREA (TUBULAÇÃO METÁLICA EM ESTRUTURA): tubulação aparente sustentada por estrutura metálica, com apoios em concreto armado nas margens do curso d'água.

Vantagens:

- Facilita inspeção visual;
- Facilita substituição de trechos;
- Evita escavações profundas.

Desvantagens:

- Alto impacto visual e urbano;
- Exposição a vandalismo e intempéries;
- Manutenção preventiva constante (pintura, corrosão).

Tempo estimado de execução: 90 dias.

Custo estimado: R\$ 320.000,00.

6 COMPARATIVO TÉCNICO ECONÔMICO

CRITÉRIO	MÉTODO CONSTRUTIVO	
	SIFÃO INVERTIDO	TRAVESSIA AÉREA
Custo de implantação	Médio (R\$240.000,00)	Alto (R\$320.000,00)
Custo operacional	Baixo	Baixo
Tempo de execução	Médio (60 dias)	Alto (90 dias)
Complexidade construtiva	Baixa	Média
Exigência de energia	Não	Não
Risco de vandalismo	Baixo	Alto
Manutenção	Moderada	Preventiva frequente
Impacto visual	Nenhum	Alto

Com base na análise técnica, operacional e econômica, a alternativa do sifão invertido é a mais adequada para a travessia do curso d'água no bairro Jardim Europa IV, apresentando execução simples, menor custo total ao longo do ciclo de vida da obra, e integra-se com discrição ao ambiente urbano e natural.

A execução deve contemplar dispositivos de inspeção e descarga para manutenção adequada, garantindo a funcionalidade e prevenindo entupimentos.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas levando em conta levantamento realizado no local.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de dotar a autarquia da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções e levando-se em conta que objeto a ser contratado é uma obra, a estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto e seus valores serão verificados mediante pesquisa na documentação informada a seguir ou cotação de mercado:

- Caderno técnico de composições SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil disponibilizada pela Caixa Econômica Federal.

- Banco de Preços da SABESP – Disponibilizada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- Boletim de custos do CDHU – Disponibilizada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.
- Sistema de custos referenciais de obras SICRO – Disponibilizada pelo DNIT Departamento Nacional de infraestrutura de transporte.
- Cotações – Os insumos e serviços que não tiveram seus preços informados nas Tabelas oficiais foram cotados por meio de pesquisa de mercado, considerando os melhores fornecedores.

O valor estimado da contratação foi definido com base na planilha orçamentária elaborada, levando em consideração preços da tabela oficiais, composições e cotações de mercado, totalizando R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obra para implantação de um trecho de aproximadamente de 35 metros de rede de esgoto no Bairro Jardim Europa IV, para interligação dos pontos de lançamento identificados ao sistema de coleta e afastamento de esgoto existente, por meio da contratação de uma empresa especializada, não havendo nenhuma outra ação necessária para concretização da solução, atendendo e findando a necessidade que fundamenta este estudo. Além disso, haverá a troca de aproximadamente 155 metros de rede de esgoto localizada na Rua Croácia.

A obra ocorrerá nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, terá início na Rua Croácia. A rede cruzará o Córrego Barroirão, e será interligada ao Emissário Barroirão.

10 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Diante da predominância do mercado, verifica-se que o parcelamento do objeto e itens poderia comprometer a viabilidade técnica e econômica da contratação. Técnica, porque os serviços se correlacionam e, separá-los, poderia multiplicar os procedimentos de gestão contratual. E econômica, porque o parcelamento dos itens diminuiria o interesse no fornecimento dos serviços e, conseqüentemente, incorreria uma perda na economia da escala.

Em suma, o não parcelamento visa garantir a complementaridade, funcionalidade e padronização dos serviços, desta forma, recomenda-se o não parcelamento da solução.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dessa obra irá contribuir com as projeções do Plano Municipal de Saneamento Básico que objetiva fundamentalmente promover a universalização do serviço de coleta de esgoto.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra outras contratações correlatas ou interdependentes que interfiram no objeto do contrato.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Temos que o objeto do contrato visa uma melhoria no serviço de coleta e afastamento de esgoto do Município, evidenciando desta forma um impacto ambiental positivo, visto que a execução da obra para implantação de trecho de rede é fundamental para realizar a destinação correta dos rejeitos, nos termos da legislação ambiental.

15 CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas, compreendemos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico que objetiva fundamentalmente promover a universalização do serviço de coleta de esgoto.

Santa Bárbara d'Oeste, 27/01/2026

Elaboração: **Edie Sérgio Olivatto**
Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto, visando à interligação ao Emissário Barroco por método não destrutivo (MND), com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Divisão de Obras e Engenharia.

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
27/01/2026	R00	Elaboração	Edie Sérgio Olivatto

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Foram indicados os seguintes servidores para fazer parte da equipe técnica de planejamento de contratação.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Edie Sérgio Olivatto	Gestor do contrato
Edie Sérgio Olivatto	Fiscal do contrato

APRESENTAÇÃO

O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório e possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, baseia-se no Estudo Técnico Preliminar que definiu a solução a ser contratada pela administração para o atendimento da necessidade em questão.

CONTEÚDO

1	OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2	FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO	4
3	REQUISITOS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVERÁ ATENDER	5
4	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
5	MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	9
6	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
7	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	16
8	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	18
9	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
10	PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
11	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.....	19

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

CONTRATADA: Empresa CONTRATADA para execução dos serviços.

1 OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de adequação da rede de esgotamento sanitário, destinada à interligação ao Emissário Barroão, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, a ser realizada na região do Bairro Jardim Europa IV, no Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

1.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, a qual será expedida pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE após a assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida prorrogação, de forma excepcional e devidamente justificada, conforme o art. 107 do mesmo diploma legal.

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESCOPO DOS SERVIÇOS):

A solução consiste na execução de obras de adequação da rede de esgotamento sanitário, com vistas à interligação ao Emissário Barroão, incluindo todas as intervenções necessárias à plena funcionalidade do sistema, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pelo DAE.

O detalhamento pormenorizado dos serviços, métodos construtivos, especificações técnicas, materiais, quantitativos e condições de execução encontra-se definido no Memorial Descritivo, documento indissociável e integrante deste Termo de Referência, devendo ser integralmente observado pela contratada.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução de obra de adequação de rede de esgoto para interligação ao emissário Barroirão, com fornecimento de mão de obra e materiais, na região do Bairro Jardim Europa IV, para interligação dos pontos de lançamento identificados ao sistema de coleta e afastamento de esgoto existente, por meio da contratação de uma empresa especializada, não havendo nenhuma outra ação necessária para concretização da solução, atendendo e findando a necessidade que fundamenta este estudo.

A obra ocorrerá nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, terá início na Rua Croácia, onde redes presentes na rua sofrerão adequações. Após, será executada uma nova rede que cruzará o Córrego Barroirão por meio de um sifão invertido que terá, em cada uma das suas extremidades, uma câmara de passagem, e será interligada ao Emissário Barroirão.

2 FUNDAMENTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na missão institucional do Departamento de Água e Esgoto – DAE, bem como nas diretrizes e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que, embora o Município já possua serviços de coleta e afastamento de esgoto universalizados, orienta a manutenção, o aprimoramento contínuo e a correção de inconformidades pontuais do sistema existente, com vistas à melhoria da eficiência operacional, da proteção ambiental e da qualidade de vida da população.

No exercício de suas atribuições, o DAE identificou, nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, a existência de ponto de lançamento de esgoto não adequadamente interligado ao sistema público existente, situação associada, principalmente, ao fato de se tratar de bairro antigo, aliado às características topográficas da região, que dificultaram a identificação e a regularização dessas contribuições em intervenções anteriores.

Diante desse cenário, e considerando a necessidade de regularização do sistema de coleta e afastamento de esgoto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de adequação e implantação de trecho de rede de esgotamento sanitário, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos, de modo a assegurar a correta interligação ao sistema existente.

3 REQUISITOS QUE A SOLUÇÃO CONTRATADA DEVERÁ ATENDER

O ponto de lançamento identificado deverá ser interligado ao sistema de coleta e transporte de esgoto existente por meio da construção de um trecho de rede de esgoto.

3.1 POSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista os critérios de responsabilidade técnica e administrativa inerentes à execução do objeto, bem como o fato de que é plenamente possível que uma única empresa detenha capacidade técnica, operacional e gerencial suficiente para executar integralmente a obra, por seus próprios meios, considerando o escopo do objeto e as condições usuais de mercado.

3.2 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente se mostra cabível quando o objeto licitado envolve execução de elevada complexidade, de modo que determinada fase, etapa ou aspecto demande a participação de terceiros, em observância aos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto

3.3 DA SUSTENTABILIDADE

O objeto da presente contratação está alinhado aos princípios da sustentabilidade ambiental, na medida em que promove a melhoria do sistema de coleta e afastamento de esgoto do Município, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a redução de impactos ao meio ambiente e a qualificação da infraestrutura sanitária existente.

3.4 DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para contratação.

3.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.6 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96, e seguintes, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual. A garantia deve ter vigência durante todo o prazo contratual.

3.7 CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO

Será aplicada ao serviço, a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), conjuntamente com as disposições da Norma de desempenho de NBR 15575 em todas as suas partes observando o que for mais vantajoso para o contratante.

3.8 VISITA TÉCNICA E VISTORIA

3.8.1 A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o pleno conhecimento das condições, características e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.8.2 A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação

3.8.3 O fornecedor que desejar realizar a vistoria deverá agendar previamente dia e horário específicos, até 2 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a realização de vistoria por mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.8.4 A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.8.5 Em dias úteis, no período compreendido entre 8h00 e 15h00;

3.8.6 Com acompanhamento de, no mínimo, 1 (um) servidor do DAE, designado no momento da vistoria.

3.8.7 A não realização da vistoria não impedirá a participação do fornecedor no procedimento de contratação; contudo, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, características do sítio, interferências existentes ou de documentos técnicos eventualmente disponibilizados, tampouco pedidos que visem eximir ou atenuar a responsabilidade da contratada quanto à execução integral do objeto.

3.9 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à contratada cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram o processo de contratação, assumindo, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus e despesas decorrentes da execução regular, adequada e integral do objeto.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas, são de responsabilidade da contratada:

a) disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade e com capacitação compatíveis com os serviços a serem executados, bem como equipamentos, ferramentas, veículos, materiais e insumos necessários à perfeita execução da obra;

b) responsabilizar-se integralmente pela gestão, supervisão e administração da obra, incluindo o planejamento das atividades, a coordenação das frentes de serviço e o atendimento às determinações da fiscalização do DAE;

c) cumprir rigorosamente as normas de segurança e saúde no trabalho, providenciando e exigindo o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, bem como a adoção de sinalização de segurança, isolamento de áreas e demais medidas preventivas necessárias;

d) responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos aos seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo destes com o DAE;

e) assumir total responsabilidade por danos materiais, pessoais ou ambientais causados ao DAE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução dos serviços, independentemente de culpa, promovendo a imediata reparação ou ressarcimento;

f) manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas, observando a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1 O prazo de início para execução do objeto de até 15 (quinze) dias da data de emissão da ordem de serviço.

4.1.2 Os prazos de execução por etapas do objeto estão apresentados no Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste processo de contratação.

4.2 LOCALIZAÇÃO

A obra será executada nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, com início na Rua Croácia, compreendendo a implantação de trecho de rede de esgotamento sanitário que transporá o Córrego Barroirão por meio de sifão invertido, dotado de câmaras de passagem em ambas as extremidades, com posterior interligação ao Emissário Barroirão, conforme projeto e documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência.

4.3 DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Todos os materiais, equipamentos, insumos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela contratada, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas da ABNT, às exigências do Memorial Descritivo e aos demais documentos que integram este Termo de Referência.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira linha, isentos de defeitos, compatíveis com o uso a que se destinam e devidamente certificados, quando aplicável, cabendo à contratada a comprovação de sua conformidade sempre que solicitada pela fiscalização do DAE.

A utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas ou sem a devida aprovação da fiscalização implicará sua imediata substituição, sem ônus adicional para o DAE.

4.4 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Regras Gerais:

- 5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 5.1.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

5.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.2.1 A Divisão de Engenharia e Obras indica como responsável pela fiscalização do contrato, o Servidor Fiscal de Obras de Engenharia Sr. Edie Sérgio Olivatto.
- 5.2.2 As características, a qualidade e a conformidade dos materiais fornecidos pela contratada, bem como a execução dos serviços, deverão estar em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, o orçamento e os demais documentos integrantes deste Termo de Referência, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo DAE.
- 5.2.3 O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.5 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Federal nº 11.246/22.

- 5.2.7 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.8 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.9 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.10 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.2.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.3 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.3.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

relatório de riscos eventuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

- 5.3.4 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.
- 5.3.5 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do Decreto Federal nº 11.246/22.

5.4 DO PREPOSTO

- 5.4.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, tendo no mínimo as seguintes obrigações:
- 5.4.1.1 Gerenciar a execução do contrato;
 - 5.4.1.2 Receber orientações e documentos pertinentes;
 - 5.4.1.3 Prestar as informações que se fizerem necessárias;
 - 5.4.1.4 Providenciar a regularização de pendências.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Condições de recebimento

- 6.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado

das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 6.1.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.4 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/materiais/equipamentos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11 A avaliação da execução do objeto utilizará como referência, o memorial descritivo e as planilhas de quantitativos que fazem parte da documentação que compõe o edital, as normas pertinentes e as instruções dos fabricantes, sem prejuízo a demais documentações que possam vir a dar suporte à avaliação do objeto.

6.2 DA LIQUIDAÇÃO

6.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.2.1.1 O vencimento;
- 6.2.1.2 A data da emissão;
- 6.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 6.2.1.4 O período respectivo de execução do objeto;
- 6.2.1.5 O valor a pagar; e
- 6.2.1.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 Do Pagamento

- 6.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 dias (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 6.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.3.5 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.3.5.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.3.5.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.3.5.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Da modalidade da licitação

Em face das características do objeto da contratação, com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos – em seu art. 6º, incisos XI, XII e XXI e também no parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU, que sintetizou a concepção de Obra ou Serviço de Engenharia sob o viés da **alteração significativa ou não significativa** do espaço, justifica-se o enquadramento do objeto com obra

Destarte o fornecedor deverá ser selecionado mediante licitação na modalidade concorrência e critério de julgamento por menor preço, na forma eletrônica, com critério de julgamento definido pelo inciso XXXVIII do ART 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

7.2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da aceitação.

7.3 Da Prova de Conceito (PoC):

7.3.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.4 Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

7.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.4.2 Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.

7.4.3 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão técnica de execução de obra de equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação

de certidões ou atestados emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do parágrafo terceiro do §3º do art. 88 da Lei federal nº 14.133, de 2021, atendendo o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação em relação as quantidades apresentadas a seguir, conforme §2º do art. 67 de Lei Federal nº 14.133, de 2021 onde foram considerados itens que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

7.4.4 O levantamento quantitativo e o memorial descritivo da obra fazem parte deste processo de contratação.

7.4.5 Para atendimento do quantitativo e memorial descritivo, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

7.4.5.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

7.4.5.2 Local e data de emissão.

7.4.5.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

7.4.5.4 Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

7.4.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

7.4.7 O fornecedor disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto do contrato, dentre outros documentos.

7.4.8 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades

estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.4.9 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.4.9.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

7.4.9.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.4.9.3 Na hipótese do item 8.4.8.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa contratação é de 246.417,29 (Duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), conforme planilha orçamentária parte integrante deste processo de contratação.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

10 PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

11 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

11.1 Do Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 11.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais/equipamentos prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 11.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

- 11.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.11 A Administração terá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.1.12 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos.
- 11.1.13 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 11.1.14 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 11.1.15 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 11.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2 Do Contratado:

- 11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

- 11.2.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 11.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.2.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.8 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 11.2.9 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.2.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

- 11.2.20 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.2.21 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.23 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Santa Bárbara d'Oeste, 27/01/2026

Elaboração: **Edie Sérgio Olivatto**
Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO

Execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto sanitário existente, compreendendo a implantação de trecho de tubulação por Método Não Destrutivo (MND), na modalidade Furo Direcional Horizontal sob o leito de curso d'água, incluindo a execução de câmara de montante e câmara de jusante, bem como das demais unidades e dispositivos necessários, com a finalidade de promover a interligação hidráulica ao Emissário Barroirão, assegurando a continuidade do escoamento, a estanqueidade do sistema e a minimização de interferências superficiais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

A obra compreende o fornecimento de todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e controles geométricos, incluindo a execução de poços de ataque e de recepção, as interligações finais à rede existente, a recomposição das áreas afetadas e demais atividades necessárias à completa execução, operacionalidade e funcionalidade do sistema.

LOCAL

A obra ocorrerá nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, com início no PV4, localizado na interseção das Ruas Lituânia e Croácia, seguindo até a margem do Córrego Barroirão, onde fará uma travessia sob o córrego via sifão invertido via câmaras de passagem e se conectará ao Emissário Barroirão.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Divisão de Obras e Engenharia.

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
02/02/2026	R01	Revisão	Leandro Ramalho
30/01/2026	R00	Elaboração	Edie Sérgio Olivatto

CONTEÚDO

1	JUSTIFICATIVA	3
2	OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS	3
3	OBSERVAÇÕES PRELIMINARES	4
3.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	5
3.2	CANTEIRO DE OBRA	5
3.3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	6
4	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	7
4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7
4.2	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	8
4.3	EQUIPAMENTO SANITÁRIO	8
4.4	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9
4.5	MATERIAIS EMPREGADOS	10
5	ADEQUAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO	11
5.1	EXECUÇÃO DA OBRA	11
5.1.1	DISPOSIÇÕES GERAIS	11
5.1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	12
5.1.3	EXECUÇÃO DA PERFURAÇÃO – MND	12
5.1.4	INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	13
5.1.5	EXECUÇÃO DO SIFÃO INVERTIDO	14
5.1.6	EXECUÇÃO DAS CÂMARAS DE MONTANTE E JUSANTE	15
5.1.7	INTERLIGAÇÕES FINAIS	16
5.1.8	ATERROS E RECOMPOSIÇÃO	16
5.1.9	DANOS A REDES EXISTENTES E INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS	17
5.1.10	ENSAIOS, TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO	18
5.1.11	DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT”	18
5.1.12	LIMPEZA FINAL DA OBRA	19

1 JUSTIFICATIVA

Considerando a missão institucional, a visão e os valores do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, voltados à prestação contínua, eficiente e ambientalmente adequada dos serviços públicos de esgotamento sanitário, identificou-se a necessidade de adequação pontual da infraestrutura existente de coleta e afastamento de esgoto.

No âmbito das vistorias e levantamentos técnicos realizados, constatou-se, nas imediações do Bairro Jardim Europa IV, a existência de ponto de lançamento de esgoto não interligado ao sistema público de coleta e afastamento, situação decorrente provavelmente das condições topográficas locais, que dificultaram a identificação e regularização dessas ligações à época de sua implantação.

Tal condição demanda intervenção técnica específica, com vistas à regularização do lançamento, à garantia da adequada coleta e condução dos efluentes, assegurando a continuidade operacional e a conformidade do sistema existente.

Considerando a complexidade da solução técnica adotada, que envolve a implantação de trecho de rede coletora de esgoto por Método Não Destrutivo (MND), na modalidade Furo Direcional Horizontal, com travessia sob o leito de curso d'água e execução de estruturas complementares, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia, dotada de mão de obra qualificada, equipamentos específicos e capacidade técnica compatível, de modo a garantir a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas vigentes e diretrizes do DAE.

2 OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, especificações do projeto,

memorial descritivo, desenhos técnicos, instruções da fiscalização e demais documentos contratuais, observando-se, no mínimo, as seguintes referências normativas e regulamentares, no que couber:

a) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial aquelas aplicáveis a sistemas de esgotamento sanitário, métodos não destrutivos, execução de redes enterradas, ensaios de estanqueidade e segurança do trabalho;

b) Normas e diretrizes técnicas do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, inclusive padrões construtivos, operacionais e de interligação à rede pública existente;

c) Legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à intervenção em curso d'água, áreas de preservação permanente, controle de efluentes, manejo de resíduos e prevenção de impactos ambientais;

d) Normas de segurança e saúde do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com destaque para aquelas aplicáveis a obras civis, escavações, espaços confinados e trabalhos com equipamentos mecanizados;

e) Demais legislações, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, ainda que não expressamente mencionados neste memorial, desde que pertinentes ao objeto contratado.

O descumprimento das normas e especificações estabelecidas implicará a obrigação de correção imediata dos serviços, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

3 OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo complementar e detalhar as informações constantes do projeto executivo, dos desenhos técnicos e da planilha orçamentária, estabelecendo critérios, procedimentos e condições técnicas para a execução da obra.

As disposições aqui contidas deverão ser interpretadas de forma integrada e complementar aos demais documentos contratuais, não eximindo a Contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, ainda que determinados serviços ou fornecimentos não estejam explicitamente descritos

neste memorial, desde que necessários à plena execução, funcionalidade e segurança do sistema.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, com as diretrizes técnicas do DAE de Santa Bárbara d'Oeste, bem como com as instruções da fiscalização, prevalecendo, em caso de divergência, a solução tecnicamente mais adequada à correta execução do objeto, a critério da Contratante.

3.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

No preço global proposto deverão estar integralmente incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, considerando-se a totalidade dos custos diretos e indiretos relacionados aos serviços contratados.

O preço ofertado deverá contemplar, entre outros, mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos e materiais, transporte, armazenamento em local adequado e fechado, implantação e manutenção de sinalização e dispositivos de segurança, fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, máquinas e equipamentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e securitários, taxas, seguros, tributos, despesas administrativas, remuneração, lucro e quaisquer outras despesas que, ainda que não expressamente previstas neste memorial, sejam necessárias à perfeita execução, segurança e funcionalidade da obra.

Deverão estar igualmente incluídos no preço todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais obrigações legais e normativas de responsabilidade da Contratada, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de valores adicionais sob a alegação de custos não previstos.

3.2 CANTEIRO DE OBRA

A área destinada à instalação do canteiro de obras deverá ser localizada preferencialmente nas proximidades do local de execução dos serviços, de modo a otimizar a logística, reduzir deslocamentos e minimizar interferências no entorno.

A implantação do canteiro deverá observar as condições de segurança, acessibilidade, higiene, organização e proteção ambiental, atendendo às normas técnicas aplicáveis, às Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho e às diretrizes do DAE, bem como à legislação municipal pertinente.

O canteiro deverá dispor, no mínimo, das instalações necessárias ao armazenamento adequado de materiais e equipamentos, guarda de ferramentas, apoio à equipe de trabalho, instalações provisórias compatíveis com a natureza da obra, bem como de sinalização, isolamento e controle de acesso, quando aplicável.

Eventuais autorizações para ocupação de áreas públicas ou privadas, bem como a responsabilidade por danos a terceiros decorrentes da implantação e operação do canteiro, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não gerando ônus adicional à Contratante.

3.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com comprovação de capacitação técnica compatível com a natureza e complexidade da obra, abrangendo todas as etapas da execução, desde as instalações iniciais, mobilização e implantação dos serviços, até a limpeza final e entrega da obra, com todas as unidades, dispositivos e interligações em perfeito estado de funcionamento.

A empresa executora deverá providenciar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados a cada etapa dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, especialmente aquelas instituídas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente, sendo integralmente responsável pela segurança de seus empregados, de terceiros e do entorno da obra.

A Contratada deverá manter, durante todo o período de execução, profissional legalmente habilitado e formalmente designado como responsável técnico pela obra, o qual deverá acompanhar os trabalhos, prestar

esclarecimentos e participar das vistorias e reuniões sempre que solicitado pela Fiscalização.

Compete ao responsável técnico o preenchimento diário do Livro Diário de Obra, no qual deverão ser registradas, de forma clara e objetiva, as ocorrências relevantes, o andamento dos serviços, condições de execução, interferências, orientações técnicas, determinações da Fiscalização e demais informações pertinentes. Todas as ordens de serviço, comunicações, notificações ou orientações técnicas entre a Fiscalização e a Contratada somente produzirão efeitos quando formalizadas por escrito, por meio do Livro Diário de Obra ou outro meio oficialmente reconhecido pela Contratante.

O Livro Diário de Obra deverá permanecer permanentemente disponível no local da obra, juntamente com um conjunto completo e atualizado dos projetos, desenhos, detalhes construtivos e especificações técnicas, constituindo documento obrigatório e integrante da documentação necessária para fins de medição e liberação de pagamentos, não sendo admitida a medição de serviços desacompanhada do respectivo registro.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

4.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Contratada deverá manter, durante a execução da obra, estrutura de administração local compatível com a natureza, porte e complexidade dos serviços, sendo responsável pelo adequado planejamento, coordenação, controle e supervisão da execução.

A administração local deverá contar, obrigatoriamente, com Engenheiro legalmente habilitado, formalmente designado como Responsável Técnico pela obra, ao qual competirá a direção técnica dos serviços, o controle do cronograma físico, a orientação da equipe, o atendimento às determinações da Fiscalização e a interface técnica com o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE.

Deverá ainda ser mantido Encarregado de obra em tempo compatível com a execução dos serviços, responsável pelo acompanhamento diário das

atividades, pela supervisão direta das equipes e pela execução da programação dos serviços, cabendo-lhe reportar periodicamente ao Engenheiro Responsável o andamento físico da obra e eventuais intercorrências.

A ausência, substituição não autorizada ou atuação insuficiente dos profissionais que compõem a administração local poderá ensejar determinação de regularização pela Fiscalização, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

A medição dos serviços executados será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados em campo e aceitos pela Fiscalização, em estrita conformidade com o projeto executivo, este memorial descritivo e a planilha orçamentária contratual.

Somente serão passíveis de medição os serviços integralmente concluídos, testados quando aplicável e devidamente registrados no Diário de Obra, sendo vedada a medição de serviços incompletos, não ensaiados, não aceitos ou executados em desacordo com as especificações técnicas.

4.2 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra deverá ser mantida permanentemente limpa e organizada durante todo o período de execução dos serviços, de forma a não causar transtornos à circulação, ao entorno urbano, à segurança dos trabalhadores e de terceiros, nem impactos ambientais.

A Contratada deverá realizar, sempre que necessário, a limpeza das áreas intervenientes, abrangendo a extensão das vias, passeios, áreas adjacentes e demais locais afetados pela obra, mediante varrição, coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos e entulhos gerados.

Ao término dos serviços, deverá ser executada a limpeza final das áreas utilizadas, deixando-as em condições equivalentes ou superiores às existentes anteriormente ao início da obra.

4.3 EQUIPAMENTO SANITÁRIO

Considerando que a obra envolve intervenção em rede coletora de esgoto sanitário, caracterizando atividade insalubre com risco biológico, a

Contratada deverá assegurar que o canteiro de obras atenda integralmente às exigências das Normas Regulamentadoras, em especial as NR-01, NR-06, NR-15, NR-18 e NR-24, disponibilizando instalações sanitárias adequadas, lavatórios, chuveiros, bem como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as atividades desenvolvidas e procedimentos de higiene e segurança condizentes com o risco existente.

A Contratada deverá garantir a limpeza, manutenção periódica e correta operação dos equipamentos sanitários, bem como o recolhimento, transporte e destinação final dos efluentes gerados, em locais devidamente licenciados e autorizados, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as exigências dos órgãos ambientais competentes, incluindo aquelas estabelecidas pela CETESB.

Este item compreende e remunera todos os custos relacionados à locação, transporte, instalação, manutenção e retirada das cabines sanitárias, bem como a mão de obra, equipamentos e serviços necessários ao manejo e descarte dos efluentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a esse título.

4.4 DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A obra deverá estar provida de todos os materiais, equipamentos e dispositivos necessários à garantia da segurança e higiene dos trabalhadores, bem como à proteção de transeuntes, veículos e do entorno, durante todas as etapas da execução dos serviços.

Antes do início de qualquer atividade, a Contratada deverá providenciar a implantação completa da sinalização de obra, constituindo prioridade absoluta para o início dos serviços. A sinalização de trânsito e de segurança compreende o conjunto de sistemas, dispositivos, equipamentos e serviços destinados à orientação e advertência de veículos e pedestres, com o objetivo de prevenir acidentes e assegurar condições seguras de circulação nas áreas e vias afetadas pela obra.

A sinalização deverá atender integralmente às exigências do órgão municipal competente, bem como aos padrões legais e normativos aplicáveis, devendo ser mantida de forma contínua e eficaz durante todo o período da

obra, inclusive em períodos noturnos, com a instalação de dispositivos refletivos, luminosos e barreiras físicas adequadas.

Deverão ser implantados dispositivos de proteção ao longo de valas abertas, poços, escavações e demais locais que representem risco, garantindo a adequada segregação das áreas de trabalho. Ao longo da execução dos serviços, deverão ser providenciadas faixas seguras para a circulação de pedestres, assegurando condições adequadas de segurança tanto no período diurno quanto noturno.

Todos os dispositivos de sinalização e proteção deverão ser mantidos em perfeitas condições de estabilidade, limpeza, conservação e visibilidade, devendo passar por manutenção periódica, incluindo reparos estruturais e pintura, sempre que necessário, sendo vedada a execução de serviços com sinalização inadequada ou insuficiente.

4.5 MATERIAIS EMPREGADOS.

Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser integralmente fornecidos pela Contratada e atender, no que couber, às Normas Brasileiras da ABNT (NBR) aplicáveis, bem como às especificações técnicas do projeto executivo, do memorial descritivo e às diretrizes do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, observando-se diâmetros, classes de resistência e demais características técnicas compatíveis com a aplicação em rede coletora de esgoto sanitário.

A relação dos materiais a serem empregados deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do corpo técnico do DAE, antes de sua aquisição e utilização em obra, não sendo admitido o emprego de materiais sem a devida anuência da Fiscalização.

Poderão ser recusados, a critério da Fiscalização, os materiais que:

- Não atendam às normas técnicas aplicáveis;
- Estejam em desacordo com o projeto ou especificações;
- Apresentem vícios de fabricação, danos ou defeitos;
- Não tenham sido previamente analisados e aprovados;

- Sejam incompatíveis com o sistema existente ou possam comprometer a funcionalidade, estanqueidade, durabilidade e segurança da rede coletora de esgoto.

Os materiais recusados deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo do cronograma da obra.

5 ADEQUAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO

5.1 EXECUÇÃO DA OBRA

5.1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução da obra deverá atender rigorosamente aos projetos executivos, aos desenhos técnicos e à planilha orçamentária aprovados, sendo vedada a adoção de métodos construtivos, materiais, equipamentos ou procedimentos distintos daqueles previstos, sem autorização formal e expressa da Fiscalização do DAE.

As redes coletoras de esgoto previstas neste memorial deverão ser executadas exclusivamente por Método Não Destrutivo (MND), na modalidade Perfuração Horizontal Direcional (PHD), com instalação de tubulação em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, diâmetro nominal DN 200 mm, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a abertura de vala contínua ao longo do traçado da tubulação.

Serão permitidas apenas escavações localizadas, estritamente necessárias à execução dos serviços, limitadas às seguintes situações:

- Execução dos poços de ataque e de recepção do MND;
- Construção das câmaras de montante e de jusante;
- Execução das interligações finais ao emissário de esgoto existente e ao poço de visita indicado em projeto.

Qualquer escavação adicional ou intervenção não prevista deverá ser previamente submetida à análise e autorização da Fiscalização, não gerando, em hipótese alguma, direito a pleito de aditivo ou alteração de preços, salvo expressa autorização da Contratante.

5.1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS

Antes do início das perfurações e da execução do Método Não Destrutivo – Perfuração Horizontal Direcional, deverão ser obrigatoriamente executados os seguintes serviços preliminares e técnicos, conforme previstos na planilha orçamentária e nos documentos contratuais:

- Implantação de fechamento e isolamento perimetral da área de obra, mediante colocação de tela fachadeira ou sistema equivalente, de modo a garantir a segurança de trabalhadores e terceiros;
- Mobilização de equipamentos, máquinas e equipe técnica especializada, compatíveis com o método executivo adotado;
- Implantação do canteiro de obras e das áreas de apoio, em conformidade com o disposto neste memorial;
- Implantação da sinalização viária e de segurança, bem como isolamento das áreas de trabalho;
- Locação topográfica da rede coletora de esgoto, das câmaras de montante e jusante e das travessias previstas, assegurando o correto posicionamento geométrico e altimétrico das estruturas, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer erros decorrentes de locação inadequada;
- Identificação, verificação e compatibilização de interferências subterrâneas existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem, energia, telecomunicações e demais infraestruturas, adotando-se as medidas necessárias para evitar danos e interrupções de serviços;
- Execução dos poços de ataque e de recepção, quando previstos em projeto ou tecnicamente necessários à adequada execução do método PHD;
- Estruturação da administração local da obra, conforme estabelecido neste memorial.

A execução dos serviços preliminares deverá ser previamente verificada e validada pela Fiscalização, constituindo condição necessária para a liberação do início das perfurações.

5.1.3 EXECUÇÃO DA PERFURAÇÃO – MND

A perfuração piloto deverá ser executada com equipamento específico de Perfuração Horizontal Direcional, adequado ao diâmetro, extensão e

condições geotécnicas do trecho a ser implantado, obrigatoriamente dotado de sistema de navegação e monitoramento contínuo, capaz de registrar e controlar, em tempo real, o alinhamento horizontal, a profundidade, a inclinação e a trajetória da perfuração.

A execução da perfuração piloto deverá atender rigorosamente aos perfis longitudinal e transversal definidos em projeto, respeitando as cotas, declividades e alinhamentos estabelecidos, não sendo admitidos desvios que comprometam a funcionalidade hidráulica, a integridade estrutural da tubulação ou a segurança da travessia. Eventuais ajustes de trajetória somente poderão ser realizados dentro das tolerâncias técnicas admissíveis e mediante ciência da Fiscalização.

O fluido de perfuração a ser utilizado deverá ser compatível com as condições locais, garantindo a estabilidade do furo, a adequada remoção do material escavado e a proteção das paredes da perfuração, sendo vedada a utilização de produtos que possam causar contaminação do solo, do lençol freático ou do curso d'água.

A Contratada deverá promover o controle, o manejo, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados durante o processo de perfuração, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências dos órgãos ambientais competentes, sendo integralmente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes de falhas operacionais.

A perfuração piloto somente poderá ser considerada concluída após a verificação e validação do traçado executado pela Fiscalização, constituindo condição necessária para a liberação das etapas subsequentes do método executivo.

5.1.4 INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA REDE DE ESGOTO

A tubulação em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, diâmetro nominal DN 200 mm, deverá ser previamente montada em superfície, devidamente alinhada, inspecionada e preparada para a instalação, observando-se os critérios de qualidade, integridade e continuidade do material.

As juntas da tubulação deverão ser executadas por processo de soldagem apropriado ao material, preferencialmente por termofusão, por profissional capacitado e com equipamentos adequados, garantindo continuidade estrutural, estanqueidade e resistência mecânica compatíveis com o método de instalação e as condições de serviço.

A instalação da tubulação deverá ser realizada por tração contínua, uniforme e controlada, utilizando-se equipamentos adequados, não sendo admitidos esforços excessivos, impactos, torções ou deformações que possam comprometer a integridade da tubulação, das juntas ou do revestimento externo, quando houver.

Durante o processo de instalação, deverão ser adotadas medidas para monitoramento dos esforços de tração, de modo a mantê-los dentro dos limites admissíveis recomendados pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, cabendo à Contratada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de tração inadequada.

Os comprimentos efetivamente executados deverão corresponder aos quantitativos previstos na planilha orçamentária, ressalvadas eventuais variações previamente autorizadas pela Fiscalização, sendo vedada a execução de extensões adicionais sem autorização formal.

5.1.5 EXECUÇÃO DO SIFÃO INVERTIDO

A travessia da rede coletora de esgoto por meio de sifão invertido deverá ser executada rigorosamente conforme o projeto executivo aprovado, respeitando integralmente o traçado, as cotas, os diâmetros, os comprimentos, os materiais especificados e as condições hidráulicas previstas.

A execução do sifão invertido deverá assegurar, de forma permanente, a estanqueidade do sistema, a resistência estrutural da tubulação e de seus acessórios, bem como o pleno funcionamento hidráulico, garantindo a adequada passagem dos efluentes sem ocorrência de infiltrações, exfiltrações, obstruções ou perdas de carga não previstas em projeto.

As interligações com as câmaras de montante e de jusante deverão ser executadas com rigor técnico, observando-se as condições de alinhamento,

vedação e acabamento, de modo a assegurar a continuidade do escoamento e facilitar futuras atividades de inspeção, limpeza e manutenção.

É expressamente vedada a execução de adaptações, improvisações, alterações geométricas, substituição de materiais ou qualquer modificação não prevista em projeto, salvo mediante autorização formal e prévia da Fiscalização do DAE, não gerando, em hipótese alguma, direito a pleitos de acréscimos de custo ou prazo.

A execução do sifão invertido somente será considerada concluída após a verificação e aceitação pela Fiscalização, observados os critérios de desempenho hidráulico e construtivo estabelecidos nos documentos contratuais.

5.1.6 EXECUÇÃO DAS CÂMARAS DE MONTANTE E JUSANTE

As câmaras de montante e de jusante deverão ser executadas rigorosamente conforme os projetos executivos aprovados, observando-se as dimensões, geometrias, níveis, cotas, materiais, detalhes construtivos e dispositivos previstos, utilizando-se exclusivamente os serviços e quantitativos constantes da planilha orçamentária.

A execução das câmaras deverá assegurar resistência estrutural, estanqueidade, durabilidade e adequada integração hidráulica com o sistema existente, bem como condições apropriadas para inspeção, operação e manutenção do sifão invertido e da rede coletora associada.

É vedada a execução de qualquer serviço estrutural, modificação construtiva, alteração de dimensões, substituição de materiais ou inclusão de elementos não previstos em projeto ou na planilha orçamentária, sem prévia e expressa autorização da Fiscalização do DAE, não sendo admitida a execução fora das especificações técnicas estabelecidas.

A conclusão das câmaras de montante e jusante ficará condicionada à verificação e aceitação pela Fiscalização, observando-se os critérios técnicos e de desempenho definidos nos documentos contratuais.

5.1.7 INTERLIGAÇÕES FINAIS

As interligações finais da nova rede coletora de esgoto somente poderão ser executadas após a conclusão integral das etapas de implantação da rede por Método Não Destrutivo (MND), da execução do sifão invertido e da construção das câmaras de montante e de jusante, devidamente verificadas e liberadas pela Fiscalização.

As interligações deverão ser realizadas estritamente nos pontos indicados em projeto, assegurando a adequada continuidade hidráulica do sistema, a estanqueidade das conexões e o pleno funcionamento da rede coletora e do emissário existente.

As escavações necessárias às interligações deverão ser pontuais e restritas às áreas indispensáveis, obedecendo rigorosamente aos itens de escavação, reaterro e recomposição previstos na planilha orçamentária e neste memorial, sendo expressamente vedada a abertura de valas adicionais ou contínuas não previstas.

Concluídas as interligações, deverá ser promovido o restabelecimento das condições originais das áreas afetadas, incluindo recomposição de pavimentos, passeios e demais elementos, conforme especificações contratuais, ficando a liberação final condicionada à verificação e aceitação pela Fiscalização.

5.1.8 ATERROS E RECOMPOSIÇÃO

Os reaterros das escavações localizadas deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando-se os critérios de qualidade do material, lançamento em camadas, compactação adequada e controle geométrico, de modo a garantir a estabilidade do solo e prevenir recalques futuros.

O material utilizado para reaterro deverá ser compatível com o tipo de solo local e com as especificações do projeto, sendo vedada a utilização de materiais inadequados, contaminados ou que possam comprometer a estabilidade e a durabilidade das áreas recompostas.

A recomposição das áreas afetadas pela execução da obra deverá ser realizada de forma a restabelecer integralmente as condições originais do local,

incluindo pavimentos, passeios, áreas verdes, drenagem superficial e demais elementos existentes antes da intervenção, observando-se os itens e quantitativos previstos na planilha orçamentária.

Eventuais danos decorrentes de execução inadequada de reaterros ou recomposições, bem como recalques, fissuras ou deteriorações posteriores serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser corrigidos sem ônus adicional para a Contratante, sempre que constatados.

5.1.9 DANOS A REDES EXISTENTES E INTERFERÊNCIAS SUBTERRÂNEAS

A Contratada será integralmente responsável pela identificação, prevenção e proteção das redes e interferências subterrâneas existentes, tais como redes de abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, redes de drenagem pluvial, cabos, dutos e demais infraestruturas públicas ou privadas, existentes na área de intervenção.

Antes do início das perfurações e escavações, a Contratada deverá realizar levantamento prévio e sondagens necessárias, incluindo, quando aplicável, uso de detectores, georradar ou outros métodos adequados, de modo a mapear com precisão as interferências existentes e evitar danos durante a execução dos serviços.

A inexistência ou imprecisão de informações cadastrais não exime a Contratada de sua responsabilidade, cabendo-lhe adotar todas as medidas técnicas preventivas para garantir a integridade das redes existentes.

Qualquer dano causado às redes de água, esgoto, drenagem pluvial ou a outras infraestruturas, decorrente direta ou indiretamente da execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar imediatamente o reparo, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo do cronograma da obra.

Os reparos deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com os padrões do DAE, sendo obrigatória a comunicação imediata à Fiscalização quando da ocorrência de qualquer dano ou interferência não prevista.

Eventuais paralisações, atrasos, custos adicionais ou prejuízos a terceiros decorrentes de danos a redes existentes não gerarão direito a aditivos de prazo ou valor, constituindo risco exclusivo da Contratada.

5.1.10 ENSAIOS, TESTES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Concluída a execução da rede coletora por Método Não Destrutivo (MND), do sifão invertido, das câmaras de montante e jusante e das interligações finais, a Contratada deverá proceder à realização dos ensaios, testes e verificações necessários, com a finalidade de comprovar a estanqueidade, o desempenho hidráulico e a conformidade técnica dos serviços executados.

Deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) Ensaio de estanqueidade da tubulação, conforme normas técnicas aplicáveis e especificações de projeto, de modo a verificar a inexistência de infiltrações, exfiltrações ou perdas;
- b) Verificação geométrica do sifão invertido, incluindo conferência de cotas, alinhamento, declividade e compatibilidade com os perfis de projeto;
- c) Teste funcional do sistema, assegurando o correto escoamento dos efluentes, sem ocorrência de refluxos, obstruções ou funcionamento inadequado.

Os ensaios e testes deverão ser realizados na presença ou com ciência da Fiscalização, devendo seus resultados ser devidamente registrados e apresentados para análise.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação dos ensaios e testes realizados, sendo que a constatação de qualquer inconformidade implicará a obrigação de correção imediata pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo do cronograma da obra.

5.1.11 DOCUMENTAÇÃO “AS BUILT”

Como condição obrigatória para o recebimento provisório da obra, a Contratada deverá apresentar a documentação técnica “as built”, refletindo fielmente as condições efetivamente executadas em campo.

A documentação mínima a ser entregue deverá incluir:

a) Planta de locação e cadastro da rede executada, contendo o traçado real da tubulação, posição das câmaras de montante e jusante, interligações e demais elementos;

b) Perfil longitudinal executado do sifão invertido, com indicação das cotas reais de implantação;

c) Relatório técnico de execução do MND, contendo informações sobre método adotado, equipamentos utilizados, extensão perfurada, eventuais intercorrências e medidas corretivas;

d) Demais documentos técnicos que se façam necessários para a correta operação, manutenção e cadastramento do sistema.

A ausência ou entrega incompleta da documentação “as built” impedirá o recebimento provisório da obra, não sendo admitida a liberação final sem o cumprimento integral deste item.

5.1.12 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Concluídos os serviços de execução da obra, a Contratada deverá proceder à limpeza final completa das áreas afetadas, removendo todos os detritos sólidos, tais como restos de materiais de construção, embalagens, sobras de insumos e quaisquer outros resíduos decorrentes da execução dos serviços, utilizando equipamentos e métodos adequados para tal finalidade.

Deverá ser realizada a varrição integral das áreas intervenientes, abrangendo vias públicas, calçadas, áreas de circulação, acessos, áreas adjacentes e demais espaços afetados, com a remoção de poeira, sujeira e pequenos detritos, de modo a restabelecer condições adequadas de limpeza, segurança e uso.

Os resíduos gerados deverão ser devidamente coletados, transportados e descartados em locais licenciados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas municipais aplicáveis e diretrizes dos órgãos ambientais competentes, sendo vedado qualquer descarte irregular.

As áreas verdes, tais como gramados, canteiros e taludes eventualmente afetados, deverão ser limpas e recompostas, de forma a restaurar as condições paisagísticas existentes anteriormente ao início da obra.

Todos os equipamentos, ferramentas e dispositivos utilizados durante a execução dos serviços deverão ser devidamente limpos e retirados do local da obra, não permanecendo quaisquer materiais ou estruturas provisórias após a conclusão dos trabalhos.

Após a execução da limpeza final, deverá ser realizada inspeção visual detalhada de toda a área de intervenção, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados, bem como a inexistência de danos remanescentes. Eventuais danos identificados deverão ser imediatamente reparados pela Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

A liberação final da obra ficará condicionada à verificação e aceitação pela Fiscalização do DAE, após a constatação da adequada limpeza, recomposição das áreas afetadas e pleno funcionamento do sistema de rede coletora de esgoto implantado, não sendo admitida a entrega da obra em condições distintas das estabelecidas neste memorial.

Santa Bárbara d'Oeste, 02/02/2026

Elaboração: **Engº Edie Sérgio Olivatto**
Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RUA CROÁCIA (JARDIM EUROPA IV) - SIFÃO INVERTIDO												
									S/ BDI	BDI conforme acórdão 2369/2011		C/ BDI
									200.116,16			246.417,29
									15,28%	BDI - MATERIAL	SEM DESONERAÇÃO	
									23,52%	BDI - SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	FONTE	DATA-BASE (ANO/MÊS)	UN	QTDE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) - R\$	CUSTO TOTAL - R\$	BDI %	PREÇO UNITÁRIO (C/ BDI) - R\$	PREÇO TOTAL (C/ BDI) - R\$	
1 CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL									19.266,02			23.529,66
1.1 CANTEIRO / MOBILIZAÇÃO												
1.1.1	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	10776	SINAPI	2025/12	mês	2,00	662,10	1.324,20	15,28%	763,27	1.526,54	
1.1.2	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	10777	SINAPI	2025/12	mês	2,00	962,26	1.924,52	15,28%	1.109,29	2.218,59	
SUB-TOTAL									3.248,72			3.745,12
1.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90778	SINAPI	2025/12	h	50,00	123,27	6.163,50	23,52%	152,26	7.613,16	
1.2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90776	SINAPI	2025/12	h	100,00	50,31	5.031,00	23,52%	62,14	6.214,28	
1.2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	90781	SINAPI	2025/12	h	40,00	80,26	3.210,40	23,52%	99,14	3.965,48	
1.2.4	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88253	SINAPI	2025/12	h	40,00	40,31	1.612,40	23,52%	49,79	1.991,63	
SUB-TOTAL									16.017,30			19.784,54
2 REDES DE ESGOTO									179.056,18			220.671,73
2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS												
2.1.1	COLOCAÇÃO DE TELA FACHADEIRA PERIMETRAL. AF_03/2024	97061	SINAPI	2025/12	m2	127,20	5,07	644,92	23,52%	6,26	796,61	
2.1.2	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	99063	SINAPI	2025/12	m	185,62	11,09	2.058,53	23,52%	13,70	2.542,69	
SUB-TOTAL									2.703,45			3.339,30
2.2 REDE DE ESGOTO												
2.2.1	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	103640	SINAPI	2025/12	m	153,87	695,59	107.030,43	23,52%	859,19	132.203,99	
SUB-TOTAL									107.030,43			132.203,99
2.3 CÂMARAS DE JUSANTE E MONTANTE												
2.3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	90095	SINAPI	2025/12	m3	92,26	5,91	545,23	23,52%	7,30	673,47	
2.3.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	92801	SINAPI	2025/12	kg	135,44	8,31	1.125,51	23,52%	10,26	1.390,23	
2.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	92803	SINAPI	2025/12	kg	177,70	7,36	1.307,87	23,52%	9,09	1.615,48	
2.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	92804	SINAPI	2025/12	kg	1062,92	6,27	6.664,51	23,52%	7,74	8.232,00	
2.3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	92805	SINAPI	2025/12	kg	6,31	6,18	39,00	23,52%	7,63	48,17	
2.3.6	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	100324	SINAPI	2025/12	m3	0,88	162,93	143,70	23,52%	201,25	177,50	
2.3.7	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	97086	SINAPI	2025/12	m2	4,20	158,06	663,85	23,52%	195,24	819,99	
2.3.8	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	92269	SINAPI	2025/12	m2	20,67	134,72	2.784,93	23,52%	166,41	3.439,95	



2.3.9	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	92265	SINAPI	2025/12	m2	26,29	116,48	3.062,77	23,52%	143,88	3.783,14
2.3.10	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2020 (ref. encaminhamento de resíduos)	101996	SINAPI	2025/12	m2	1,99	292,11	581,30	23,52%	360,81	718,02
2.3.11	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	92268	SINAPI	2025/12	m2	12,18	75,21	916,06	23,52%	92,90	1.131,51
2.3.12	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	1525	SINAPI	2025/12	m3	12,19	496,25	6.049,29	15,28%	572,08	6.973,62
2.3.13	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	103673	SINAPI	2025/12	m3	12,19	53,10	647,29	23,52%	65,59	799,53
2.3.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	103320	SINAPI	2025/12	m2	39,31	126,29	4.964,31	23,52%	155,99	6.131,91
2.3.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87878	SINAPI	2025/12	m2	103,16	5,46	563,25	23,52%	6,74	695,73
2.3.16	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	87528	SINAPI	2025/12	m2	103,16	48,13	4.965,09	23,52%	59,45	6.132,88
2.3.17	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87886	SINAPI	2025/12	m2	8,82	18,20	160,52	23,52%	22,48	198,28
2.3.18	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	90406	SINAPI	2025/12	m2	8,82	47,61	419,92	23,52%	58,81	518,69
2.3.19	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	98554	SINAPI	2025/12	m2	111,98	48,47	5.427,67	23,52%	59,87	6.704,26
2.3.20	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO	93378	SINAPI	2025/12	m3	60,95	26,95	1.642,60	23,52%	33,29	2.028,94
2.3.21	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	98114	SINAPI	2025/12	unid.	4,00	601,61	2.406,44	23,52%	743,11	2.972,43
2.3.22	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO - MONTAGEM	70140090	SABESP	2025/05	m²	0,72	2994,71	2.156,19	23,52%	3699,07	2.663,33
SUB-TOTAL								47.237,31			57.849,06
2.4 TRAVESSIA DE ESGOTO POR MEIO DE SIFÃO INVERTIDO											
2.4.1	PERFURAÇÃO HORIZONTAL DIRECIONAL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PEAD 200 MM, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA. AF_01/2022	103640	SINAPI	2025/12	m	31,75	695,59	22.084,98	23,52%	859,19	27.279,37
SUB-TOTAL								22.084,98			27.279,37
3 RECOMPOSIÇÕES								1.073,96			1.326,56
3.1 RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA											
3.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	100575	SINAPI	2025/12	m2	4,00	0,62	2,48	23,52%	0,77	3,06
3.2.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	97084	SINAPI	2025/12	m2	4,00	0,88	3,52	23,52%	1,09	4,35
3.2.3	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	105727	SINAPI	2025/12	m3	0,40	146,39	58,56	23,52%	180,82	72,33
3.2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	105757	SINAPI	2025/12	m2	6,72	1,42	9,54	23,52%	1,75	11,79
3.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	95995	SINAPI	2025/12	m3	0,67	1487,89	999,86	23,52%	1837,84	1.235,03
SUB-TOTAL								1.073,96			1.326,56

4	LIMPEZA FINAL DE OBRA								720,00			889,34
4.1	LIMPEZA DA OBRA											
4.1.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	17004001	SIURB	2025/07	m2	60,00	12,00		720,00	23,52%	14,82	889,34
SUB-TOTAL									720,00			889,34



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO MENSAL

OBRA: Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido

LOCAL: Rua Croácia (Jardim Europa IV)



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MESES	
				1	2
1	CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
1.1	CANTEIRO / MOBILIZAÇÃO	R\$ 3.745,12	1,52	80,00	20,00
				R\$ 2.996,10	R\$ 749,02
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 19.784,54	8,03	50,00	50,00
				R\$ 9.892,27	R\$ 9.892,27
2	REDES DE ESGOTO				
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 3.339,30	1,36	100,00	0,00
				R\$ 3.339,30	R\$ 0,00
2.2	REDE DE ESGOTO	R\$ 132.203,99	53,65	40,00	60,00
				R\$ 52.881,60	R\$ 79.322,39
2.3	CÂMARAS DE JUSANTE E MONTANTE	R\$ 57.849,06	23,48	30,00	70,00
				R\$ 17.354,72	R\$ 40.494,34
2.4	TRAVESSIA DE ESGOTO POR MEIO DE SIFÃO INVERTIDO	R\$ 27.279,37	11,07	0,00	100,00
				R\$ 0,00	R\$ 27.279,37
3	RECOMPOSIÇÕES				
3.1	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.326,56	0,54	0,00	100,00
				R\$ 0,00	R\$ 1.326,56
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA				
3.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 889,34	0,36	0,00	100,00
				R\$ 0,00	R\$ 889,34
TOTAL		R\$ 246.417,28	100,00	R\$ 86.463,98	R\$ 159.953,30
TOTAL ACUMULADO				R\$ 86.463,98	R\$ 246.417,28

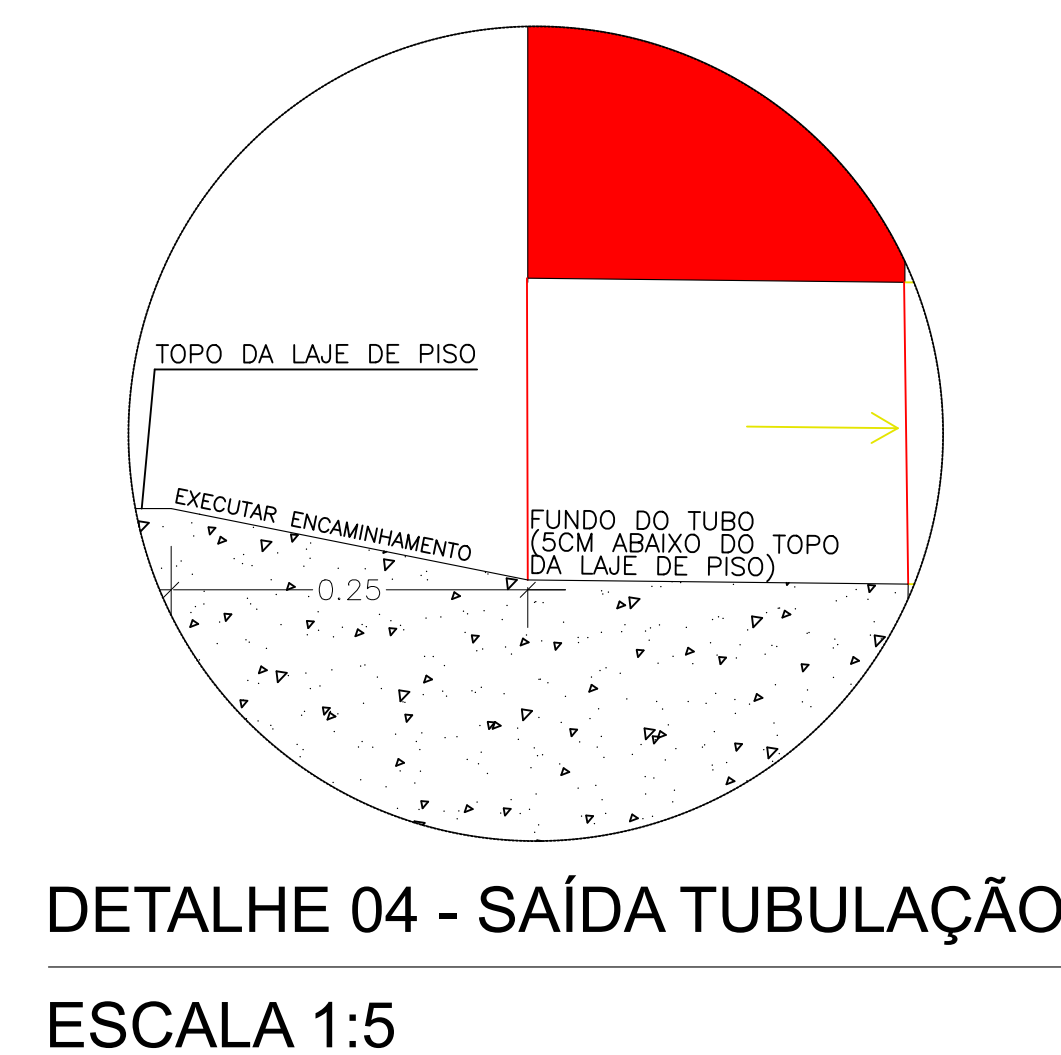
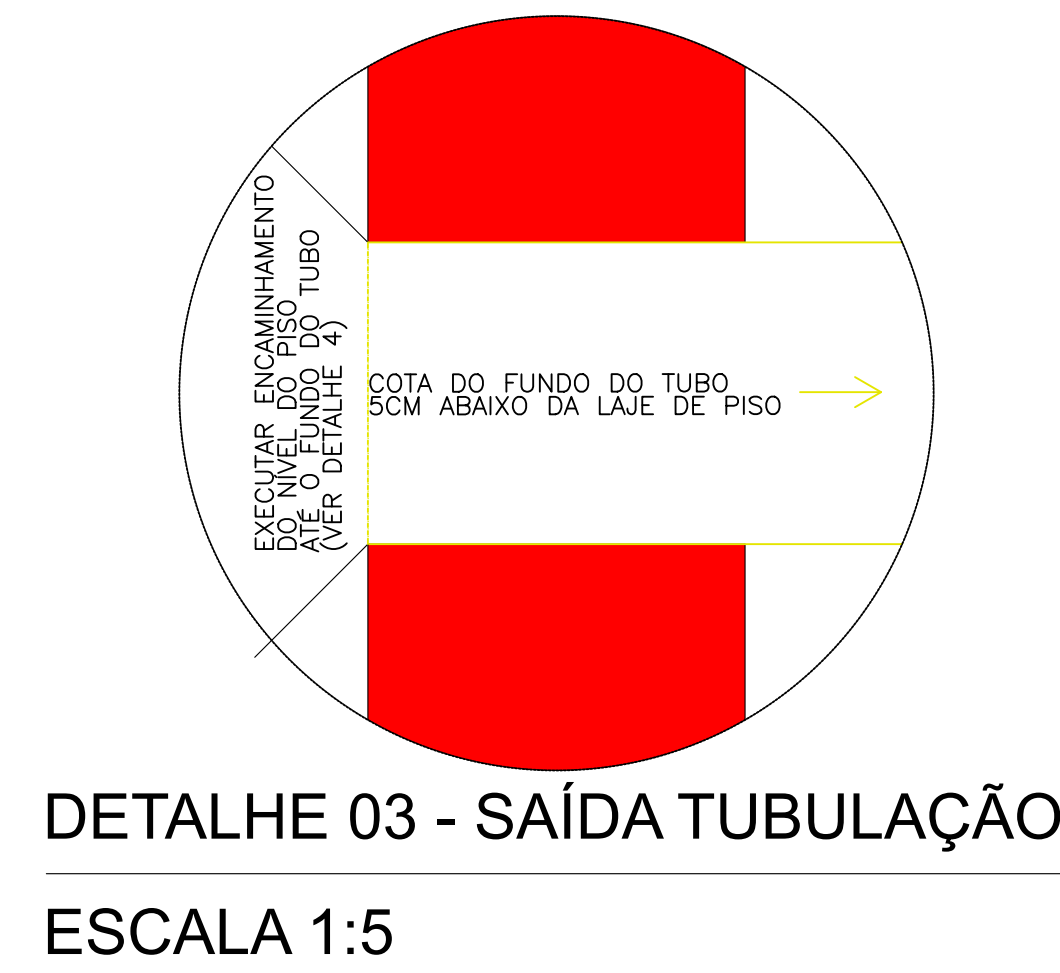
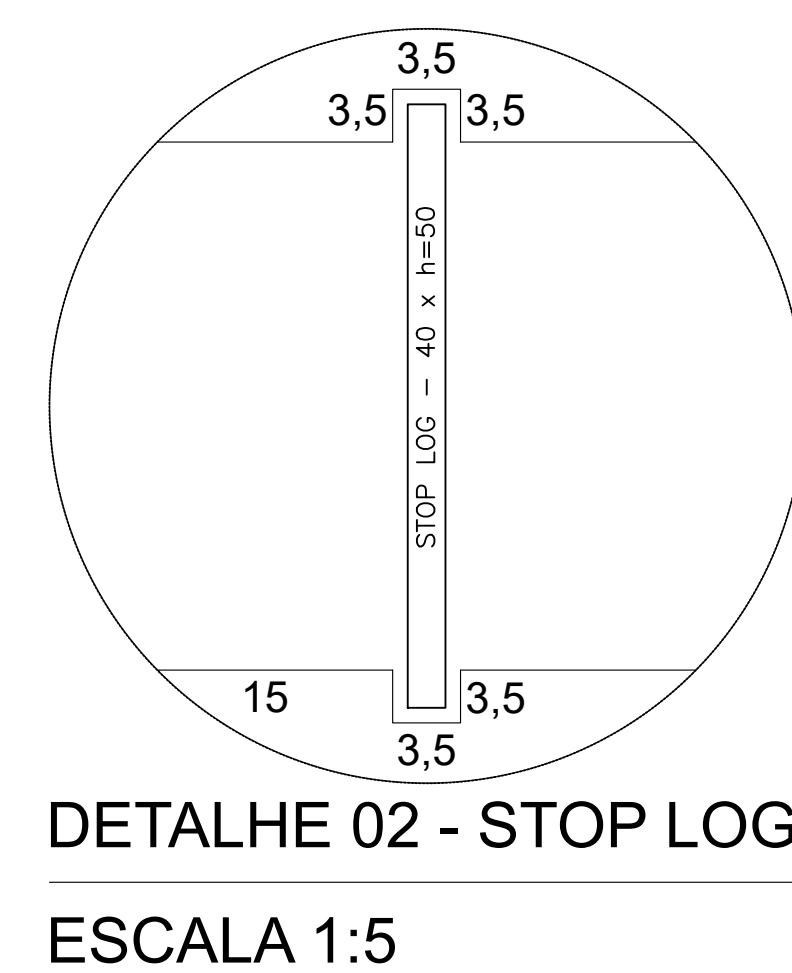
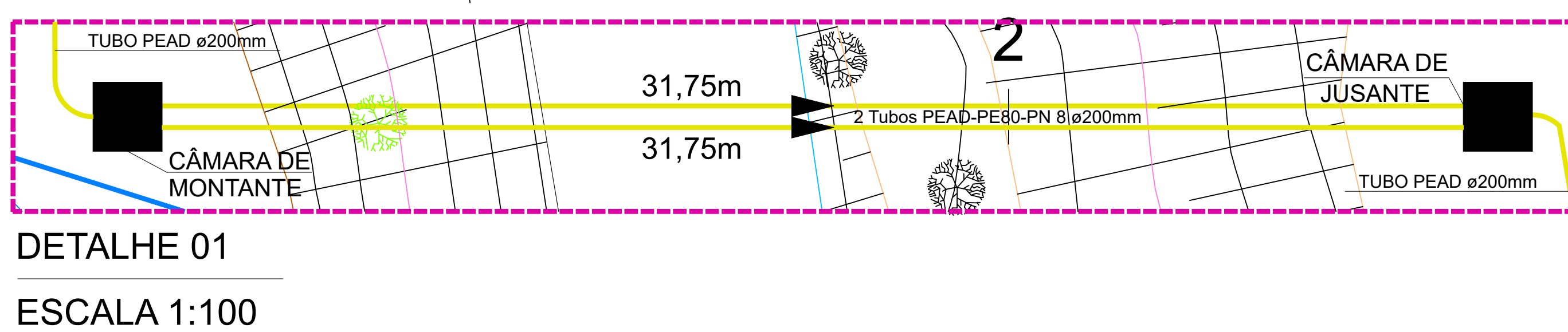
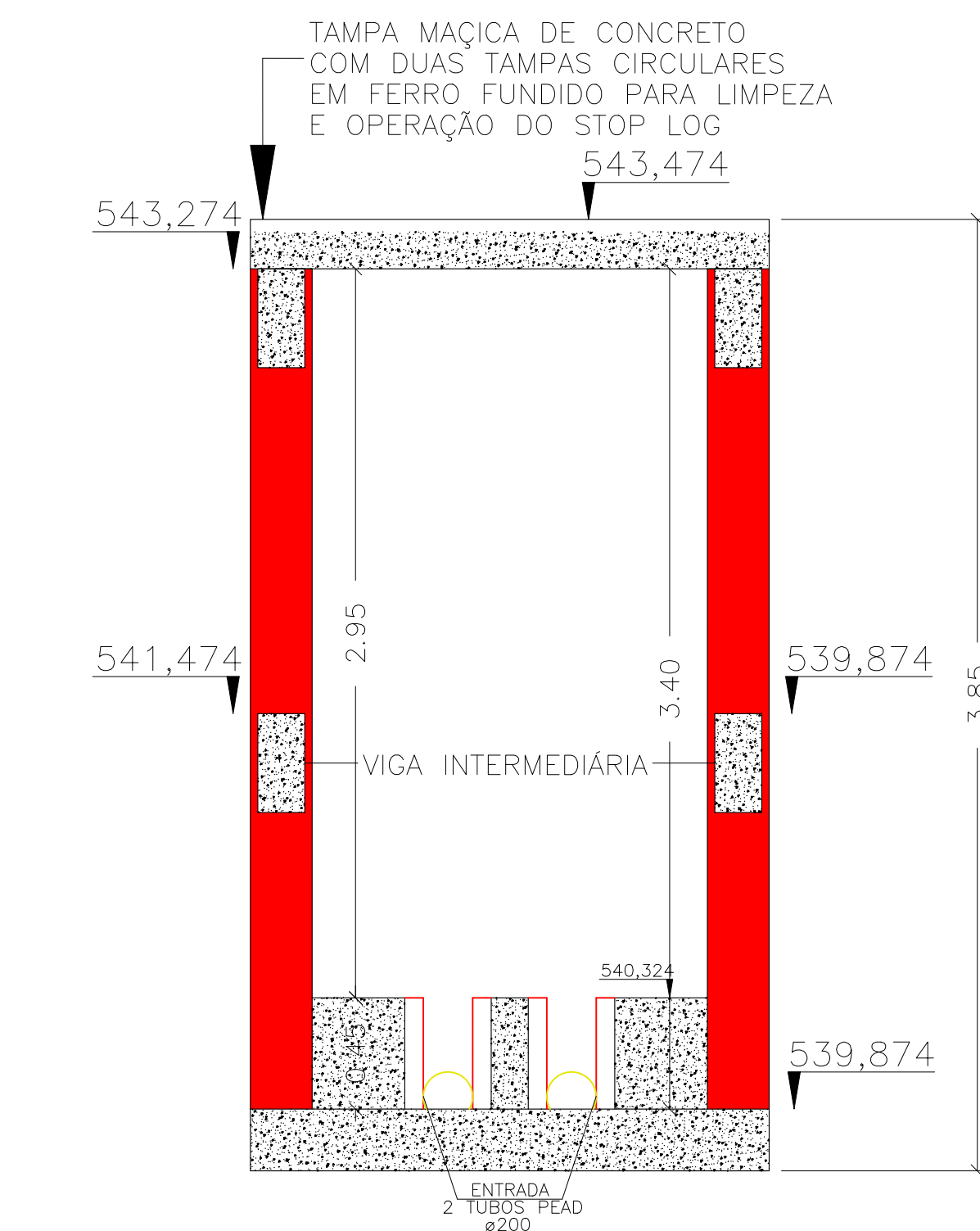
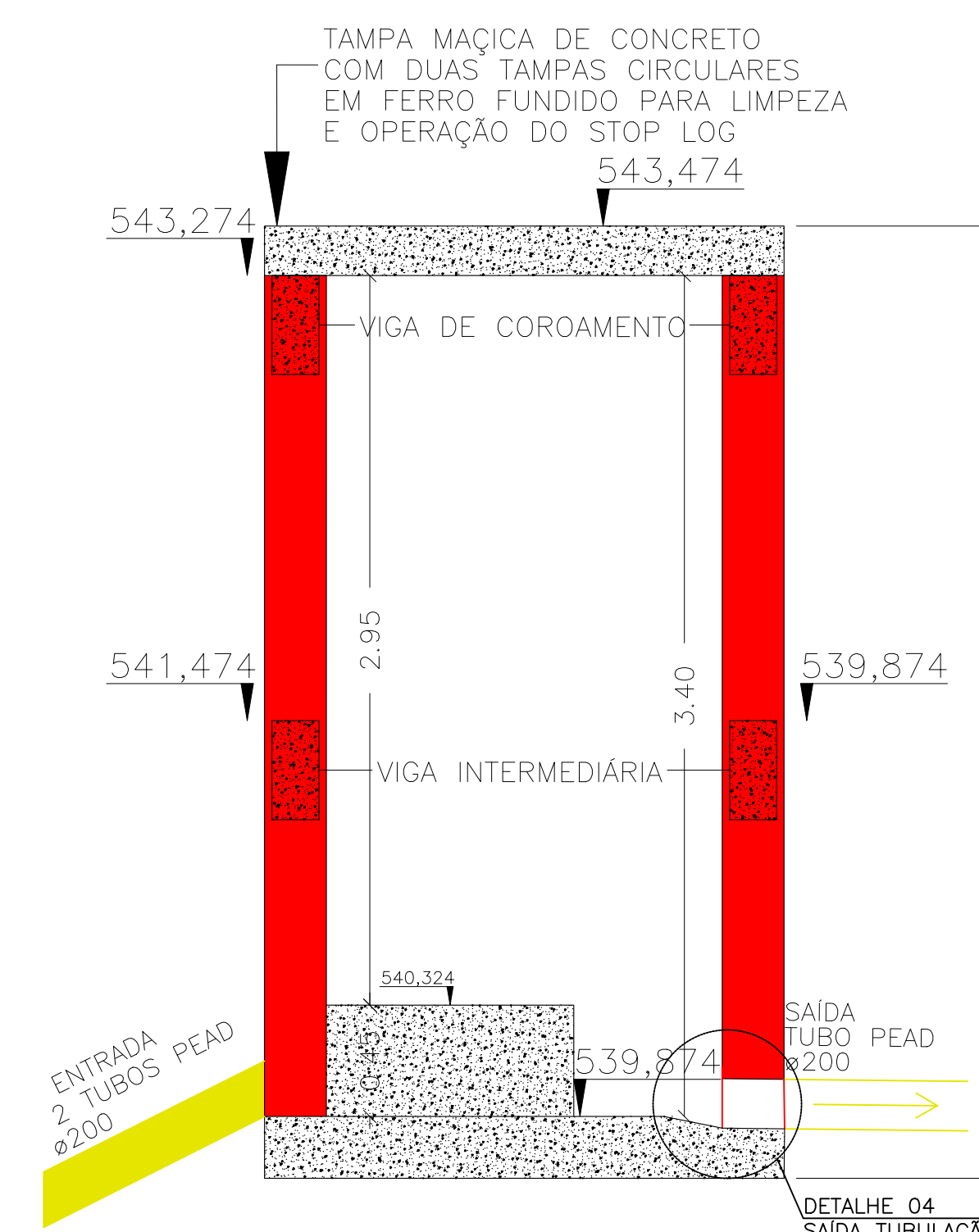
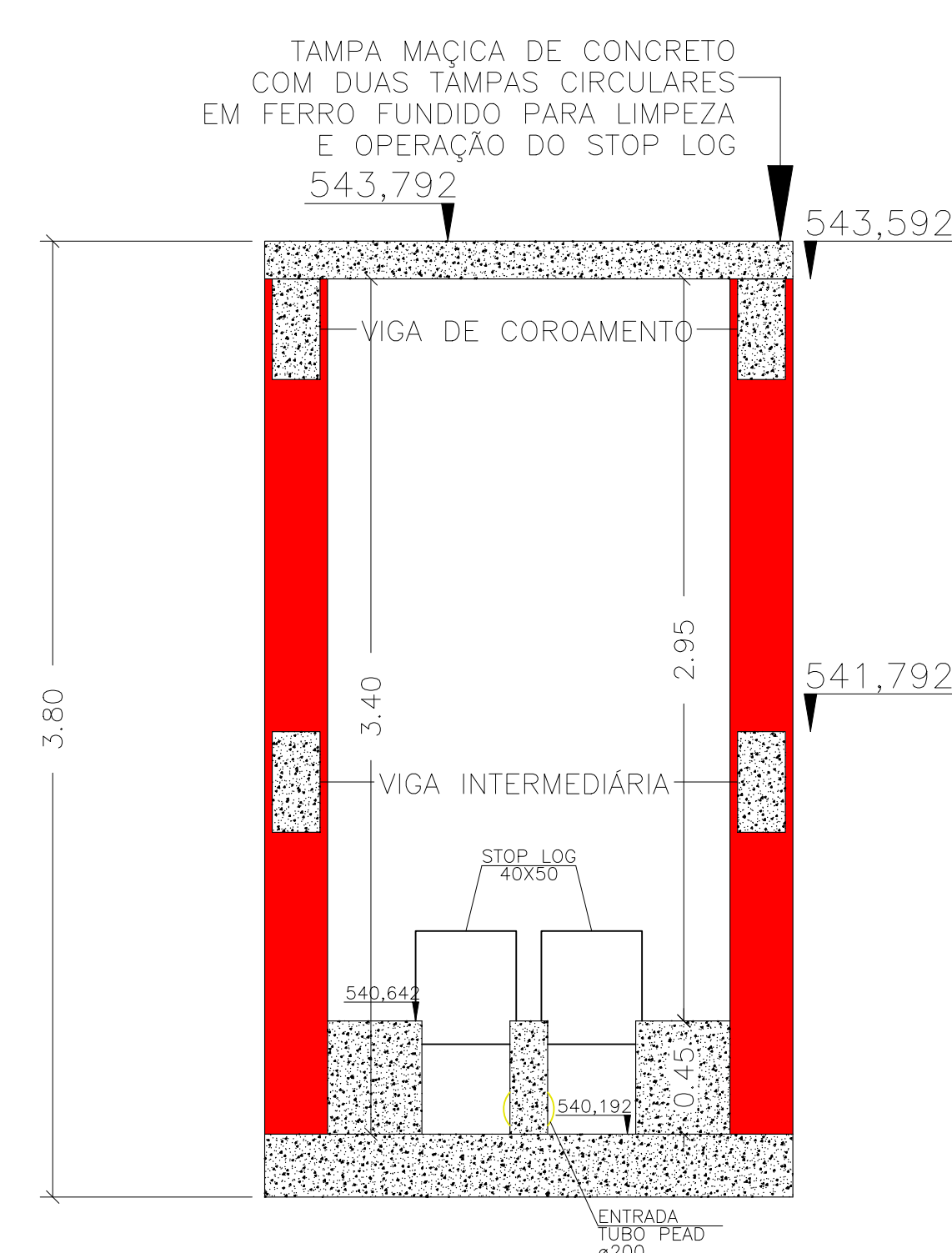
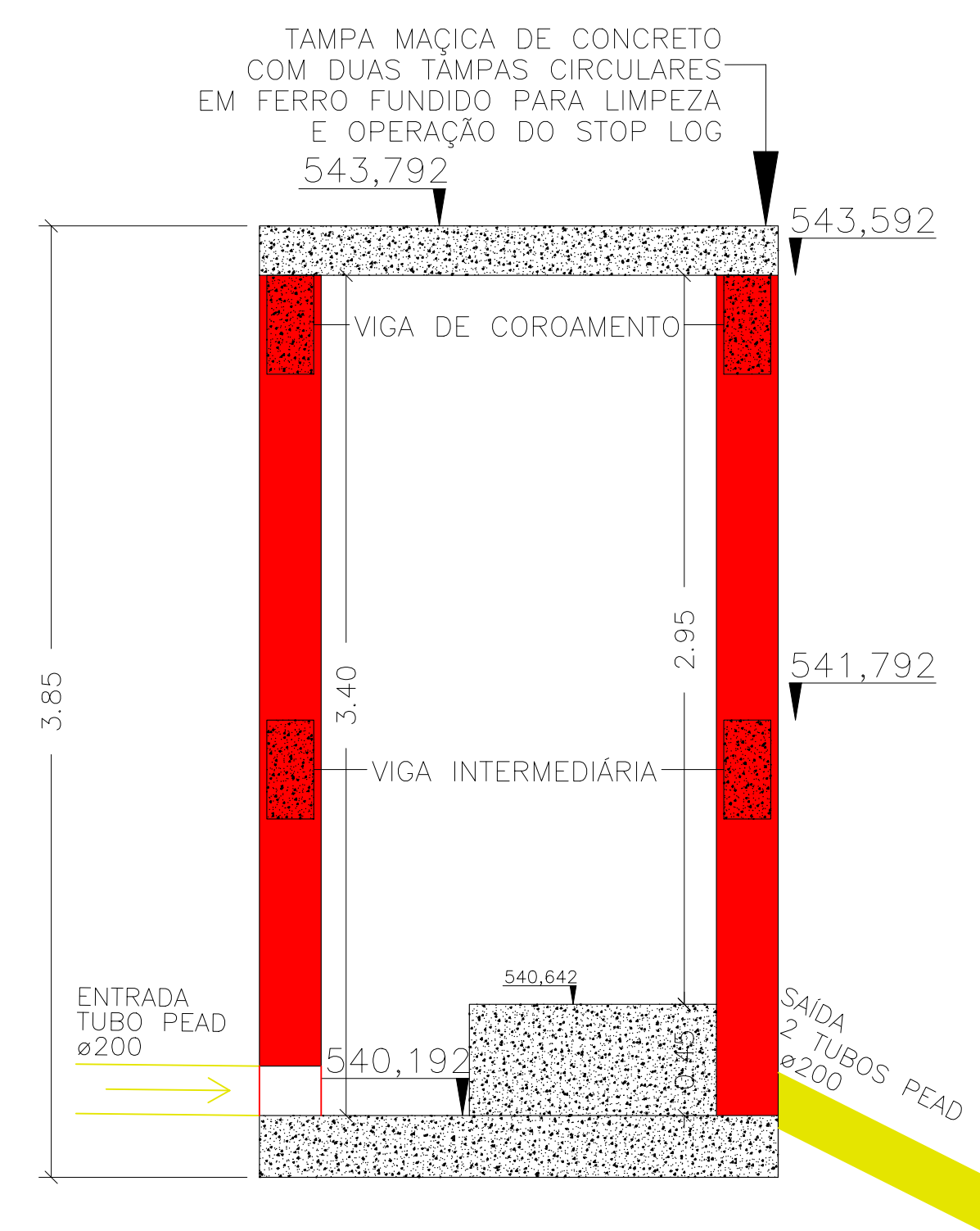
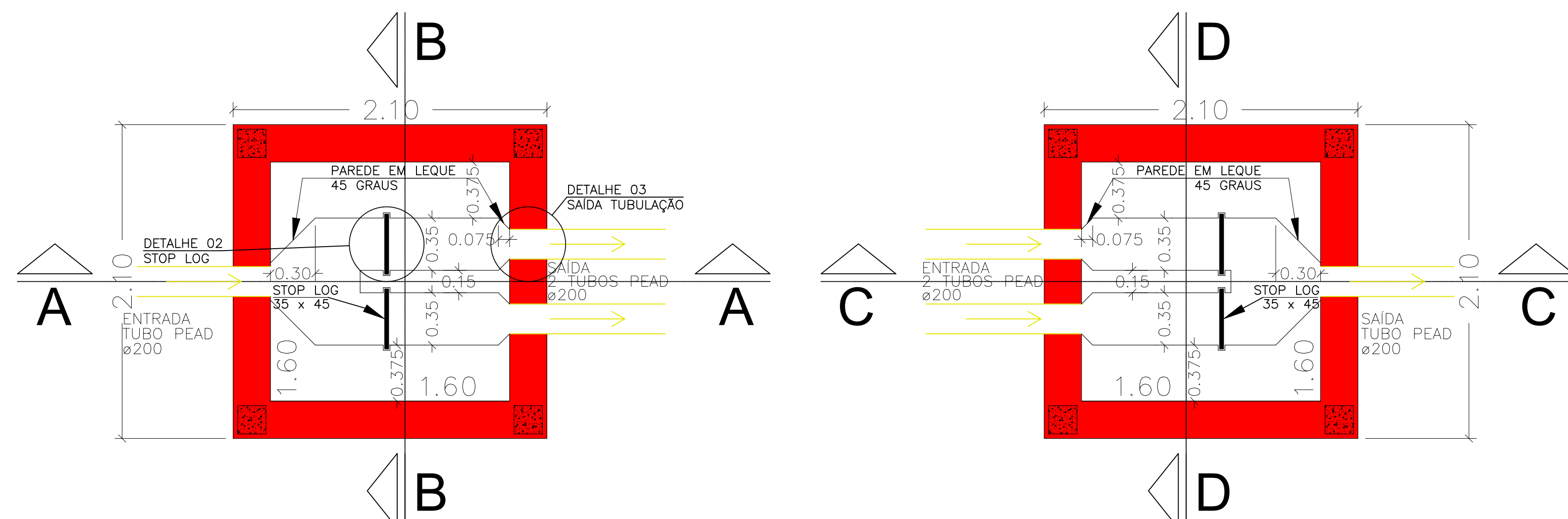
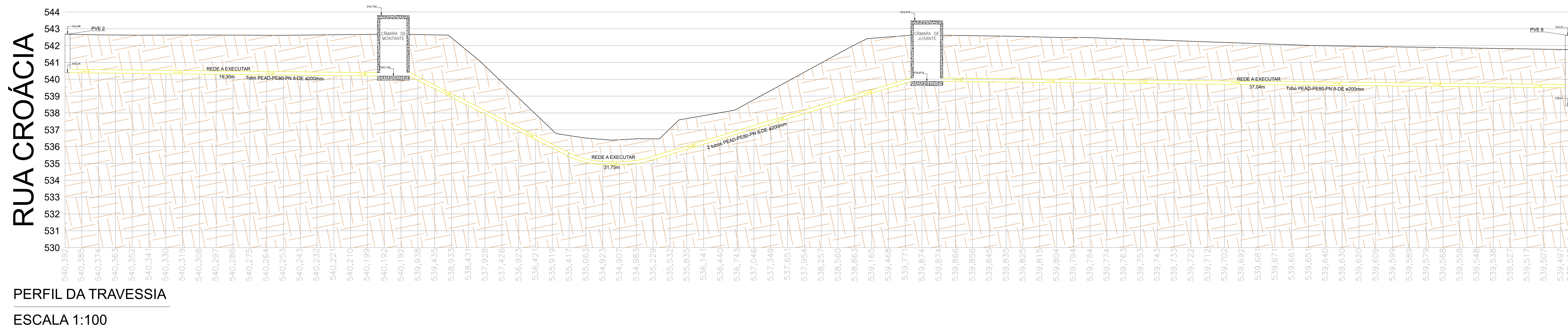
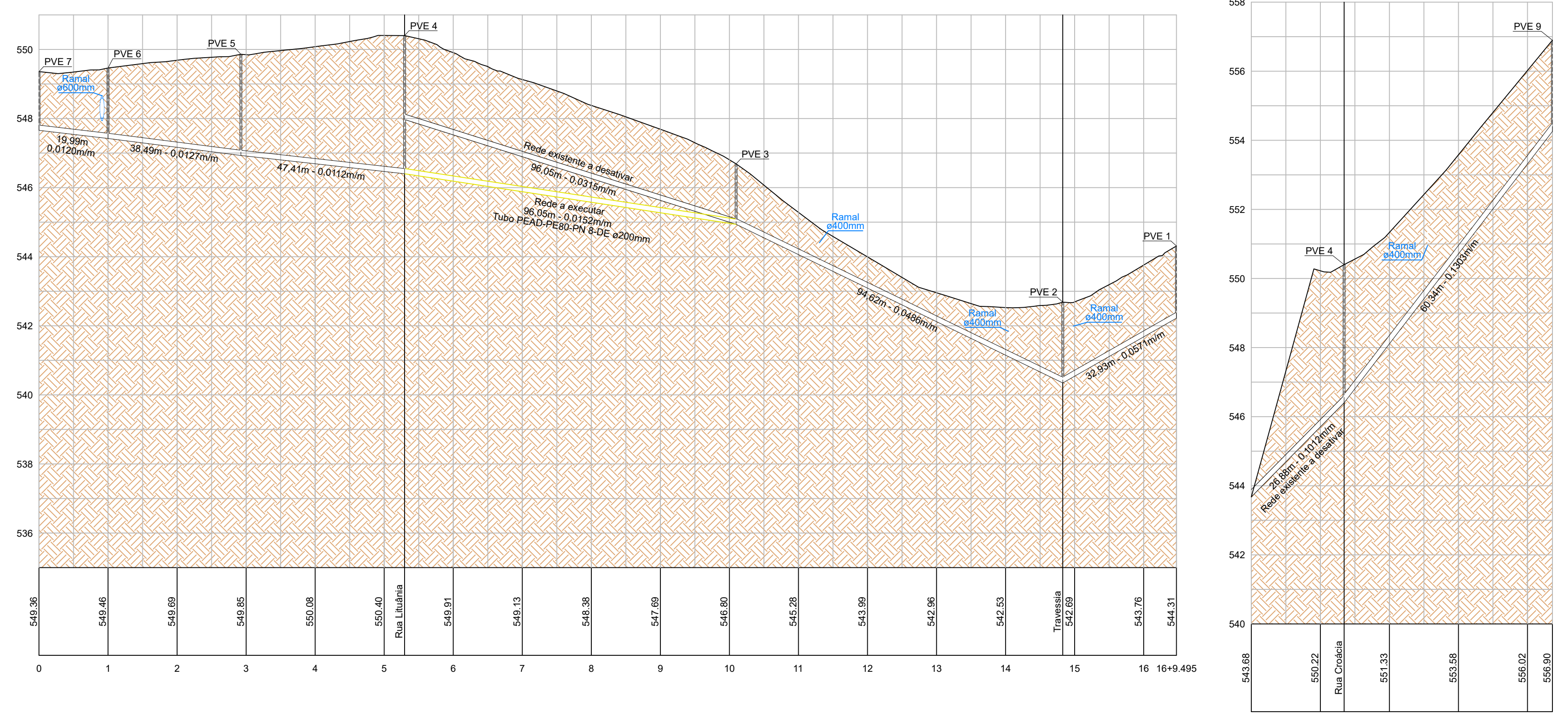
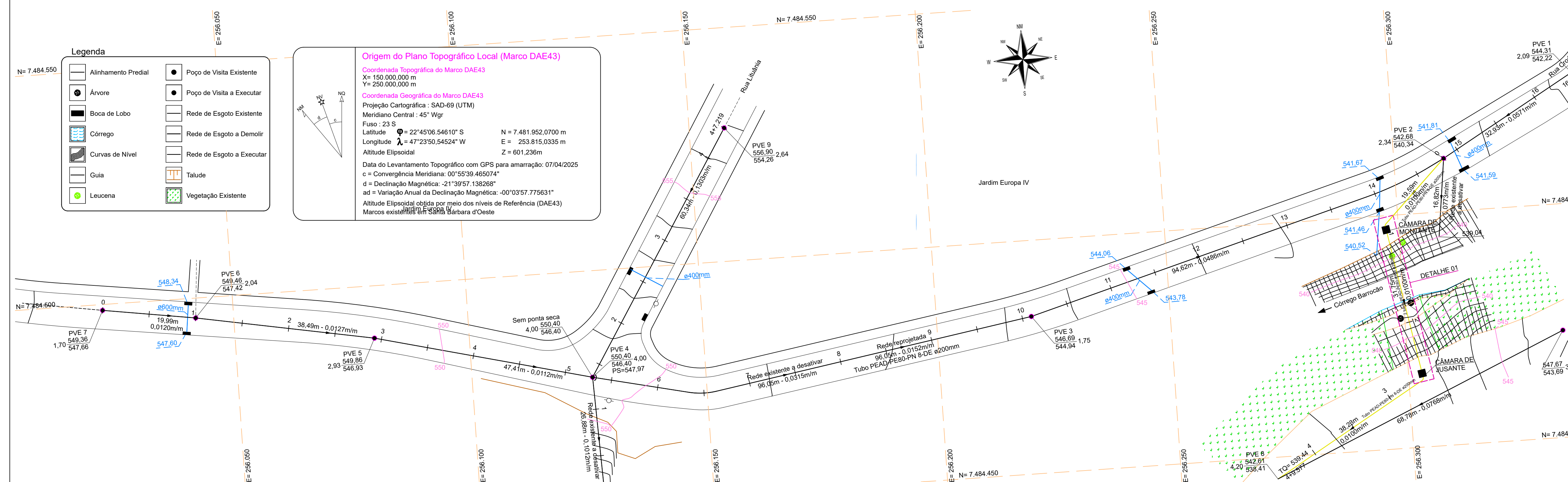
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEMANAL

OBRA: Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido



LOCAL: Rua Croácia (Jardim Europa IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	SEMANAS							
				1	2	3	4	5	6	7	8
1	CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	CANTEIRO / MOBILIZAÇÃO	R\$ 3.745,12	1,52	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00
				R\$ 1.498,05	R\$ 1.498,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 749,02
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 19.784,54	8,03	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50
				R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07	R\$ 2.473,07
2	REDES DE ESGOTO										
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 3.339,30	1,36	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				R\$ 1.669,65	R\$ 1.669,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	REDE DE ESGOTO	R\$ 132.203,99	53,65	0,00	0,00	22,50	22,50	22,50	22,50	0,00	10,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.745,90	R\$ 29.745,90	R\$ 29.745,90	R\$ 29.745,90	R\$ 0,00	R\$ 13.220,40
2.3	CÂMARAS DE JUSANTE E MONTANTE	R\$ 57.849,06	23,48	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00
				R\$ 0,00	R\$ 14.462,27	R\$ 14.462,27	R\$ 14.462,27	R\$ 14.462,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4	TRAVESSIA DE ESGOTO POR MEIO DE SIFÃO INVERTIDO	R\$ 27.279,37	11,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	45,00	10,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.275,72	R\$ 12.275,72	R\$ 2.727,94
3	RECOMPOSIÇÕES										
3.1	RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 1.326,56	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	20,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.061,25	R\$ 265,31
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA										
3.1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 889,34	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 889,34
TOTAL				R\$ 5.640,77	R\$ 20.103,03	R\$ 46.681,23	R\$ 46.681,23	R\$ 46.681,23	R\$ 44.494,68	R\$ 15.810,03	R\$ 20.325,08
TOTAL ACUMULADO		R\$ 246.417,28	100,00	R\$ 5.640,77	R\$ 25.743,80	R\$ 72.425,03	R\$ 119.106,26	R\$ 165.787,49	R\$ 210.282,17	R\$ 226.092,20	R\$ 246.417,28

[illegible]

Memorial – Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido (2)**1. OBJETIVO**

1.1 Este memorial especifica as diretrizes básicas de Segurança do Trabalho para a obra de “**Rua Croácia (Jardim Europa IV) - Sifão Invertido** – *Contratação de empresa especializada para execução de obra de adequação da rede coletora de esgoto sanitário existente*”. Embora apresente recomendações simplificadas, o documento não isenta a contratada do cumprimento integral das normas e leis vigentes. O objetivo é prevenir acidentes, doenças ocupacionais e eventuais passivos trabalhistas.

2. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A SEGURANÇA DO TRABALHO

2.1 É responsabilidade da contratada a elaboração e atualização dos documentos de segurança descritos a seguir, respeitando-se integralmente a legislação em vigor. A contratante reserva-se o direito de exigir a apresentação de cópias de qualquer item desta listagem a qualquer tempo, devendo a entrega ser realizada de forma imediata.

2.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Identificação e avaliação de perigos e riscos, com a definição de medidas de controle e cronograma de ações para melhoria contínua das condições de trabalho.

2.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): Elaboração e implementação em estrita conformidade com a NR-07, visando a preservação da saúde do conjunto dos trabalhadores, com foco no diagnóstico precoce e monitoramento de eventuais danos à saúde decorrentes do trabalho.

2.1.3 Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade: Devem ser elaborados sempre que o Inventário de Riscos do PGR indicar a exposição a agentes nocivos ou atividades de risco. A caracterização e a classificação de tais atividades deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos nas **NR-15** (Insalubridade) e **NR-16** (Periculosidade).

2.1.4 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT): Deve ser elaborado para fins previdenciários, sempre que o Inventário de Riscos do PGR identificar a exposição a agentes nocivos. Este documento é indispensável para a caracterização do direito à aposentadoria especial e para a correta alimentação do eSocial (evento S-2240).

2.1.5 Fornecer cópia do registro do **SESMT** junto ao órgão competente, caso a empresa se enquadre no dimensionamento obrigatório por lei. Incluir a relação nominal dos profissionais

especializados (Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança, Médico do Trabalho, etc.) alocados para o contrato. Caso a contratada esteja desobrigada de manter serviço próprio devido ao número de empregados, deverá apresentar a documentação que comprove a forma de atendimento à norma.

2.1.6 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio: Apresentar a documentação completa de constituição da CIPA, conforme a **NR-05** (atas de eleição, posse e calendário de reuniões). Caso a contratada não se enquadre no dimensionamento para constituição de comissão, deverá apresentar o certificado de treinamento do Designado da CIPA.

2.1.7 Capacitação e Registro de EPI (NR-06): Apresentar os certificados de treinamento sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual para todos os colaboradores alocados na obra. Adicionalmente, devem ser fornecidas cópias das **Fichas de Entrega de EPI**, devidamente assinadas e com o número do CA (Certificado de Aprovação) válido.

2.1.8 Apresentar os **ASO's** de todos os colaboradores, com validade atualizada e compatíveis com os riscos identificados no PGR. Para as atividades de implantação da rede de esgoto, os atestados devem obrigatoriamente declarar a aptidão para Trabalho em Altura (NR-35) e Espaços Confinados (NR-33), incluindo a realização de exames complementares e a avaliação psicossocial, conforme exigido pelas normas vigentes. Toda a documentação deve ser entregue antes do início das atividades.

2.1.9 Ordem de Serviço de Segurança (OSS): Emitir e colher a assinatura de todos os colaboradores na Ordem de Serviço, conforme a NR-01. O documento deve detalhar os riscos ocupacionais da função, as medidas de prevenção implementadas, os EPIs de uso obrigatório, as proibições e os procedimentos de emergência em caso de acidentes. A contratada deve assegurar que o funcionário recebeu e compreendeu as orientações antes do início de suas atividades.

2.1.10 Habilitação de Condutores (CNH): Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os colaboradores que conduzirão veículos ou operarão equipamentos automotores. A CNH deve estar dentro do prazo de validade e possuir a categoria compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na obra.

2.1.11 Comprovação de Vínculo Empregatício (CTPS): Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou extrato da CTPS Digital) de todos os colaboradores alocados na obra. O documento deve comprovar o registro regular do funcionário junto à contratada, assegurando a formalidade do vínculo trabalhista.

2.1.12 Capacitação e Treinamentos Normativos: A contratada deverá apresentar os

certificados de todos os treinamentos obrigatórios (formação e reciclagem), considerando os riscos identificados no PGR e a natureza dos serviços. Em estrita observância às Normas Regulamentadoras, toda capacitação deve ser custeada integralmente pelo empregador, sem ônus aos trabalhadores, e realizada dentro do horário de trabalho. Os certificados devem estar válidos e assinados por profissionais legalmente habilitados.

2.1.13 Cartão de Identificação de Operadores (NR-11): Todos os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão portar cartão de identificação, com nome, foto e indicação da validade, em local visível. A emissão deste cartão está condicionada à realização de treinamento específico e ao exame de saúde ocupacional (ASO) com parecer de aptidão para a função.

2.1.14 Disposições Gerais e Documentos Complementares: Além dos itens listados, a contratada deverá apresentar quaisquer outros documentos legais exigidos pela legislação vigente ou normas específicas que venham a ser aplicadas. A Autarquia reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentações adicionais que se façam necessárias para garantir a plena conformidade técnica e a segurança jurídica da prestação dos serviços.

3. DOCUMENTAÇÕES PERTINENTES A ACIDENTES DO TRABALHO

3.1. Em caso de ocorrência de acidente de trabalho, a **Contratada** assume a responsabilidade integral pela assistência aos seus colaboradores, devendo:

- a) Primeiros Socorros:** Prestar atendimento imediato para estabilização do acidentado no local da ocorrência;
- b) Remoção e Assistência Médica:** Providenciar o deslocamento seguro do acidentado a uma unidade de Pronto Atendimento para avaliação e cuidados médicos especializados;
- c) Emissão de CAT:** Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) no prazo de até 01 (um) dia útil após a ocorrência ou, em caso de óbito, de imediato à autoridade competente, conforme a legislação previdenciária.

3.2. A Contratada deve garantir que todos os colaboradores estejam devidamente instruídos e treinados sobre os procedimentos de emergência e o fluxo de conduta em caso de acidentes.

3.3. O atendimento ao acidentado deve ser priorizado e realizado com agilidade, visando a mitigação de danos e a prevenção de complicações clínicas.

3.4. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, mediante o fornecimento de EPIs adequados, a realização de treinamentos constantes e o cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs), visando a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4. RECOMENDAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

4.1. A contratada deverá fornecer, gratuitamente, todos os EPIs necessários aos seus colaboradores. Estes equipamentos devem ser adequados aos riscos ocupacionais identificados e mantidos em perfeito estado de conservação e uso.

4.2. É obrigatória a distribuição de EPIs que possuam o **Certificado de Aprovação (CA)** emitido pelo órgão nacional competente, devendo este estar rigorosamente dentro do prazo de validade.

4.3. A entrega dos EPIs deve ser formalmente registrada, podendo ser utilizados livros, fichas ou sistemas eletrônicos (inclusive biométricos), conforme previsto na **NR-06**.

4.4. Todos os colaboradores deverão receber treinamento e orientações específicas sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos.

4.5. Qualquer EPI danificado ou extraviado deverá ser substituído imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus ao funcionário.

4.6. Em nenhuma circunstância serão permitidas atividades em locais onde o uso de EPI seja obrigatório sem que o colaborador esteja devidamente equipado.

4.7. Com base no objeto deste contrato e no Inventário de Riscos (PGR), relacionam-se abaixo os EPIs sugeridos (não exaustivos), cujo dimensionamento final é de responsabilidade técnica da contratada:

Proteção dos Pés: Calçado de segurança com biqueira (polipropileno ou *composite*) e botas impermeáveis (PVC/Borracha) para locais úmidos;

Proteção Auditiva: Protetor auricular com atenuação compatível aos níveis de ruído da obra;

Proteção Visual e Facial: Óculos de proteção (contra impactos e raios UV) e protetor facial tipo bolha para operações que possam projetar objetos e/ou partículas no rosto;

Proteção da Pele: Protetor solar com repelente, uniforme manga longa, chapéu e capa de

chuva;

Proteção das Mãos: Luvas de vaqueta ou luvas de fibra sintética com banho em poliuretano (PU), para agentes mecânicos, e luvas impermeáveis/químicas com ação bacteriostática para riscos de umidade, manipulação de produtos e/ou contato com esgoto;

Proteção Respiratória: Respiradores para poeiras e/ou vapores químicos, conforme a exposição;

Proteção da Cabeça: Capacete de segurança contra impactos e queda de objetos.

4.8. Para **Trabalhos em Altura (NR-35)** ou em **Espaços Confinados (NR-33)**, a contratada deve fornecer obrigatoriamente os EPIs específicos, tais como: cinturão de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo, trava-quedas, capacete com jugular e equipamentos de resgate, se aplicável.

4.9. Para atividades de **Soldagem**, devem ser fornecidos: máscara de solda, avental, mangotes, perneiras de raspa (ou vestimenta de brim com proteção em raspa), capuz de soldador e respiradores específicos para fumos metálicos.

4.10. Em atividades que envolvam **Eletricidade**, devem ser observadas as peculiaridades e requisitos de isolamento estabelecidos na **NR-10**.

4.11. Antes do início de qualquer atividade crítica, deve ser realizada uma avaliação de campo pela equipe de Segurança do Trabalho ou pelo responsável técnico da obra da contratada.

4.12. As orientações contidas neste capítulo não esgotam o tema, devendo a contratada observar integralmente o disposto na **NR-06** e demais normas vigentes.

5. DIRETRIZES DE CONDUTA E SEGURANÇA OPERACIONAL

5.1 Para a execução de trabalhos nas dependências da Autarquia ou em áreas sob sua responsabilidade, a **Contratada** deverá observar as seguintes diretrizes:

5.1.1 Conformidade Legal: Cumprir rigorosamente a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a Portaria n.º 3.214/78 e todas as suas Normas Regulamentadoras (Nrs)

5.1.2 Identificação e Proteção: Manter todo o pessoal devidamente uniformizado e equipado com os EPIs específicos para cada tarefa.

5.1.3 Frota e Veículos: Garantir que todos os veículos possuam licenciamento válido e estejam

em perfeitas condições de uso e conservação.

5.1.4 Habilitação: Assegurar que a condução de veículos e máquinas seja realizada exclusivamente por condutores devidamente habilitados (CNH compatível).

5.1.5 Equipamentos e Ferramentas: Manter ferramentas e equipamentos em condições seguras de operação, zelando também pela segurança no transporte dos mesmos.

5.1.6 Organização e Limpeza (5S): Zelar pela higiene e organização dos postos de trabalho, proibindo o abandono de ferramentas ou entulhos que possam causar acidentes.

5.1.7 Atualização de Equipe: Comunicar imediatamente qualquer alteração na equipe de trabalho, enviando a documentação legal e técnica (ASO, Treinamentos, CTPS) dos novos integrantes antes do início de suas atividades.

5.1.8 Conscientização: Promover a conscientização contínua dos colaboradores sobre a prevenção de atos e condições inseguras no ambiente laboral.

5.1.9 Certificações Específicas: Garantir que apenas profissionais com treinamentos normativos válidos executem atividades de risco (como NR-10, NR-33 e NR-35), fornecendo as cópias dos certificados à Fiscalização da Autarquia.

5.1.10 Código de Trânsito: Observar e respeitar integralmente as normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.1.11 Guarda de Materiais: Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e utensílios.

5.1.12 Direito de Paralisação: A Autarquia reserva-se o direito de suspender, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que verificar condições de risco iminente ou descumprimento das normas de Segurança do Trabalho, sem que isso gere ônus adicional ou prazos extras à contratada.

5.1.13 Direito de Recusa: A contratada deve assegurar que todos os colaboradores tenham ciência do seu direito de interrupção de atividades sempre que constatarem situação de trabalho que, a seu ver, envolva risco grave e iminente para sua vida ou saúde, conforme previsto na **NR-01**.

5.1.14 Protocolos Sanitários: Em situações de pandemias ou surtos de doenças infectocontagiosas, a contratada deverá observar rigorosamente as diretrizes e protocolos de prevenção emitidos pelos órgãos de saúde pública e pela Autarquia.

5.1.15 Canteiro de Obras (NR-18): Caso haja a instalação de canteiro de obras, todas as condições de vivência e segurança deverão seguir as diretrizes da **NR-18**.

5.1.16 Sinalização de Segurança: É obrigatória a sinalização ostensiva de todos os locais de serviço, utilizando cones, fitas, placas ou barreiras, visando a proteção de colaboradores e terceiros.

5.1.17 Movimentação de Materiais (NR-11): Todas as operações de transporte, carga, descarga e armazenagem de materiais devem obedecer aos requisitos da **NR-11**.

5.1.18 Operação de Equipamentos: A operação de máquinas e equipamentos motorizados é restrita a profissionais legalmente habilitados e capacitados.

5.1.19 Acompanhamento Técnico: É obrigatória a presença e o acompanhamento de um representante do SESMT da contratada ou responsável técnico de segurança durante toda a execução dos serviços, caso tenha.

5.1.20 Análise Preliminar de Riscos (APR): Antes do início de qualquer atividade, a equipe deverá elaborar e assinar a **APR**, identificando os perigos específicos do local e as medidas de controle.

5.1.21 Proteção a Terceiros: A contratada é integralmente responsável pela proteção contra acidentes envolvendo seus colaboradores e terceiros, independentemente da existência de apólices de seguro.

5.1.22 Atividades Críticas (NR-33 e NR-35): Para trabalhos em altura ou espaços confinados, é indispensável a emissão da **PT (Permissão de Trabalho)**, devidamente assinada pelos responsáveis e enviada ao gestor do contrato.

5.1.23 Prevenção de Incêndios: Deve-se manter livre o acesso aos equipamentos de combate a incêndio (extintores, hidrantes, etc.). É terminantemente proibida a queima de qualquer tipo de material ou resíduo no local das obras.

5.1.24 Atividades de escavação: Toda abertura de valas devem ser executadas em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, especialmente a NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

6. (MEI) E DIRETRIZES GERAIS

6.1. Especificações para MEI: Para a elaboração e apresentação de documentos de Segurança do Trabalho, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá observar as disposições do item 1.8 e subitens da **NR-01**, que estabelecem o tratamento diferenciado quanto à elaboração do PGR e outros programas, desde que atendidos os requisitos legais de ausência de riscos específicos.

6.2. Gestão de Riscos: Independentemente da desobrigação de constituir SESMT próprio, a empresa contratada é responsável por identificar e implementar medidas de controle que garantam a integridade dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

6.3. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): É obrigatória a apresentação do ASO para todos os trabalhadores (inclusive MEI). Os atestados devem ser emitidos por médico do trabalho, estar dentro do prazo de validade e declarar a aptidão específica para os riscos aos quais o colaborador estará exposto nas dependências da Autarquia.

6.4. Treinamentos Específicos: Caso as atividades envolvam riscos normatizados, é indispensável a comprovação de treinamentos válidos conforme as respectivas normas:

NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-13: Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos;

NR-20: Segurança com Inflamáveis e Combustíveis;

NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NR-35: Trabalho em Altura.

6.5. Ambiente e Equipamentos: A contratada deve assegurar, permanentemente, condições seguras de trabalho em todos os ambientes e no uso de equipamentos destinados à execução das atividades.

6.6. Ferramental e Frota: Todas as ferramentas manuais ou elétricas, bem como os veículos utilizados para deslocamento e execução dos serviços, devem ser mantidos em perfeitas condições de conservação e segurança.

6.7. Subordinação às Normas da Autarquia: Ao atuar nas dependências desta instituição, a contratada deve respeitar rigorosamente as normas internas de segurança e as orientações emanadas pelo SESMT da Autarquia.

6.8. Compromisso com a Saúde Ocupacional: Seja a contratada pessoa jurídica, instituição ou profissional autônomo, esta assume o compromisso de adotar condutas proativas para minimizar riscos, proteger a integridade física e promover a saúde de todos os colaboradores envolvidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Gestor do Contrato a verificação rigorosa deste memorial, bem como a garantia do seu fiel cumprimento durante toda a vigência contratual.

7.2. Em caso de dúvidas técnicas ou necessidade de suporte especializado em Segurança do Trabalho, o Gestor poderá solicitar o apoio consultivo do **SESMT da Autarquia**.

7.3. O Gestor deverá manter-se atento às exigências das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, exigindo da Contratada a sua efetiva colocação em prática, visando a eliminação de riscos aos trabalhadores.

7.4. Interrupção por Risco Iminente: Ao acompanhar as atividades, caso o Gestor identifique situações de **risco grave e iminente** que exponham a vida ou a saúde dos envolvidos (sejam eles da contratada ou terceiros), deverá interromper imediatamente os trabalhos. A continuidade das atividades só será autorizada após a completa mitigação dos riscos identificados.

7.5. Considerações Finais: As orientações contidas neste memorial não esgotam o tema de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho. Devem ser observadas todas as instruções normativas existentes, os Regulamentos Internos da Autarquia e a legislação federal vigente. Além disso, a Contratada deve atentar-se ao cumprimento de disposições legais complementares, como códigos de obras, regulamentos sanitários estaduais e municipais, bem como determinações oriundas de convenções e acordos coletivos de trabalho.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de fevereiro de 2026.

Priscila Baungarte dos Santos
Técnica em Segurança do Trabalho

Renata Garcia Miranda
Técnica em Segurança do Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E06-8FF3-94B3-D30F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 03/07/2026 11:09:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PRISCILA BAUNGARTE DOS SANTOS BARBOSA (CPF 417.XXX.XXX-07) em 03/07/2026 15:04:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENATA GARCIA MIRANDA (CPF 104.XXX.XXX-13) em 03/07/2026 15:05:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDIE SÉRGIO OLIVATTO (CPF 225.XXX.XXX-13) em 03/07/2026 15:06:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 03/07/2026 15:42:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/6E06-8FF3-94B3-D30F>